

ELEIÇÕES 2024

Apesar de negociar aliança, PT deve ter candidato próprio em Curitiba

Partido dificilmente abrirá mão da cabeça de chapa na disputa da Capital no ano que vem

Da Redação

Apesar de estar negociando uma frente com outros partidos da base do governo Lula, o PT deve lançar candidato próprio à prefeitura de Curitiba em 2024, segundo reportagem do jornal Folha de São Paulo de hoje. De acordo com o texto, o partido já estabeleceu que 12 capitais terão candidatos próprios, entre eles a Capital paranaense.

O jornal também lista sete potenciais candidatos à sucessão do prefeito Rafael Greca (PSD). Pelo PT, o nome apontado é o da deputada federal Carol Dartora. A lista inclui ainda o vice-prefeito Eduardo Pimentel (PSD), os deputados estaduais Ney Leprevost (União Brasil) e Goura (PDT), o ex-deputado federal Paulo Martins (PL), o deputado federal e ex-prefeito Luciano Ducci (PSB) e Fernanda Dallagnol (Novo), mulher do deputado cassado, Deltan Dallagnol (Novo).

O PT vem conversando com o PSB de Ducci e o PDT de Goura. Além deles, participam também das negociações o PCdoB, o PV, PSOL e Rede. PT, PV e PC do B formam a federação “Brasil Esperança”, e por isso mesmo, são obrigados a repetir em 2024 a aliança firmada em 2022 em torno da eleição do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT).

Entre os petistas, também são apontados co-



Arquivo/Bem Paraná

Dartora, Zeca Dirceu e Veneri: cotados

mo potenciais candidatos o deputado federal e líder do partido na Câmara, Zeca Dirceu e o deputado federal Tadeu Veneri.

Há quem defenda Ducci como cabeça de chapa, sob a alegação de que ele teria mais potencial de atrair o eleitorado de centro. Uma aliança com o ex-prefeito, porém, já foi rechaçada pelo grupo do ex-governador Roberto Requião (PT). Requião questionou publicamente o fato do deputado não ter feito campanha para Lula em 2022.

Frente governista - No campo adversário, a situação não é muito diferente, já que o grupo político do governador Ratinho Júnior (PSD) e de Greca também tem vários nomes colocados para a disputa, incluindo Pimentel, Leprevost, Paulo Martins e o ex-prefeito de Pinhais e ex-deputado federal Luizão Goulart (Solidariedade). Pimentel

e Leprevost também já defenderam publicamente a formação de uma frente ampla governista, com um candidato único a prefeito.

A diferença, nesse caso, é que tanto Ratinho Jr quanto Greca declararam abertamente apoio ao vice-prefeito. Em 2020, o governador conseguiu convencer Leprevost, Ducci e Luizão a desistirem da disputa para apoiar a reeleição do prefeito. Desta vez, nenhum dos três admite retirar a candidatura, pelo menos por enquanto.

Existe ainda a dúvida sobre o ex-procurador da Lava Jato, Deltan Dallagnol. Ele teve o registro da candidatura a deputado federal cassado pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) sob a acusação de ter tentado fraudar a lei da ficha limpa, ao pedir exoneração do Ministério Público Federal (MPF) para se candidatar no ano passado, quando respondia a procedimentos disciplinares no Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). Para seus adversários, Dallagnol estaria inelegível no ano que vem.

Segundo o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE/PR), porém, o ex-procurador “não teve o mandato cassado, mas apenas o registro de candidatura indeferido. Ele pode requerer registro na próxima eleição e será analisado novamente, podendo ser aceita ou não”. Caso não consiga, Dallagnol pode lançar a candidatura da esposa, Fernanda Dallagnol.

NORTE DO PARANÁ

MP abre investigação sobre aula com símbolos nazistas

O Ministério Público do Paraná (MP-PR) abriu investigação sobre a aula de história que reproduziu símbolos nazistas no Colégio Cívico Militar Marquês de Caravelas, em Arapongas (região Norte). De acordo com o MP, o caso chegou ao órgão após publicações feitas pela imprensa. A investigação será feita pela 2ª Promotoria de Justiça de Arapongas, em conjunto com a Polícia Civil (PC/PR).

A deputada federal Ca-

rol Dartora (PT) publicou no início da semana uma denúncia contra uma professora de história que usou uma aula sobre a 2ª Guerra Mundial para “exaltar”, o nazismo. Segundo o post da deputada, a professora Ana Paula Giocondo, que leciona a disciplina de história no colégio, além de expor a figura de Hitler na escola com alunos representando o seu exército, ela ainda os teria levado para entrevistar a filha de um soldado nazista.

SEGURANÇA

Governo propõe ensino superior para ingresso na Polícia Militar

O Governo do Estado encaminhou para a Assembleia Legislativa ontem um projeto de lei que altera o nível de escolaridade exigido para o ingresso nos Quadros de Oficiais e de Praças da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná. Após a aprovação, a medida valerá para os editais dos novos concursos.

Para o ingresso de soldados, a exigência da formação passará de nível médio para superior. Para oficiais, na Polícia Militar, será exigida a formação de Bacharel em Direito, e no Corpo de Bombeiros Militar qualquer curso superior. O texto altera a Lei Estadual 1.943/1954, que disciplina a escolaridade exigida para ingresso nas forças de segurança.

Atualmente, dez estados brasileiros já adotaram a exigência de nível superior para o ingresso de soldados. No caso da solicitação do curso superior em Direito para oficiais, 15 estados implementaram a medida.

“A medida auxilia na contratação de profissionais mais qualificados, o que reflete em uma segurança pública mais bem preparada para atender a população. O Paraná segue uma tendência nacional, que está adotando níveis de escolaridade mais altos”, afirmou o secretário da Segurança Pública, Hudson Leônico Teixeira. Recentemente foram formados 2,4 mil policiais militares e 419 novos bombeiros militares.

DEMORA

Senador volta a adiar relatório de reforma tributária

O senador Eduardo Braga (MDB-AM), relator da reforma tributária, decidiu que apresentará o parecer da proposta em 24 de outubro. A decisão representa um novo adiamento, já que a entrega estava prevista para a semana de 16 a 20 de outubro. Pelo novo cronograma fechado por Braga junto dos presidentes do Senado, Rodrigo Pacheco (PSD-MG), e da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), Davi Alcolumbre (União Brasil-AP), haverá um prazo de vista de uma semana após a leitura do relatório na CCJ. Como a semana seguinte (de 30 de outubro a 3 de novembro) tem o feriado de Finados, a votação foi marcada para os dias 7, 8 ou 9 de novembro.

PECINI
LEILÕES

EDITAL DE 1º E 2º PÚBLICOS LEILÕES EXTRAJUDICIAIS ONLINE

DATA: 1º Público Leilão – 24/10/2023 às 14h00 | 2º Público Leilão – 24/10/2023 às 15h00

Angela Pecini Silveira, Mat. Jucesp 715, autorizada por **SPE RESERVA ECOVILLE/OFFICE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.** - CNPJ: 09.115.481/0001-55, venderá 1º ou 2º Leilão, art. 63, §1º/5ª Lei 4.591/64, c/c VI e VII art. 1º Lei 4.864/65, os direitos sobre as unidades: **•1) APARTAMENTO Nº 231, LOCALIZADO NO 25º PAVIMENTO OU 23º PAVIMENTO TIPO - TORRE ABROLHOS (TORRE 2B) DO SETOR RESIDENCIAL DO RESERVA ECOVILLE CONDOMÍNIO CLUBE**, à Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 3901, Curitiba/PR. Áreas: Construída Privativa: 131,76m²; Total Construída de Uso Comum: 86,73m², sendo 21,60m² de área comum de garagem; Construída Total: 218,49m². FIT: 0,1758%. Mat. 149.672 – CRI da 8ª Circunscrição de Curitiba/PR. **1º LEILÃO: R\$ 1.681.110,34. 2º LEILÃO: R\$ 1.470.443,53. •2) APARTAMENTO Nº 194, LOCALIZADO NO 21º PAVIMENTO OU 19º PAVIMENTO TIPO - TORRE MARUMBI (TORRE 3B) DO SETOR RESIDENCIAL DO RESERVA ECOVILLE CONDOMÍNIO CLUBE**, à Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 3901, Curitiba/PR. Áreas: Construída Privativa: 131,76m²; Total Construída de Uso Comum: 86,73m², sendo 21,60m² de área comum de garagem; Construída Total: 218,49m². FIT: 0,1758%. Mat. 149.740 – CRI da 8ª Circunscrição de Curitiba/PR. **1º LEILÃO: R\$ 2.292.347,66. 2º LEILÃO: R\$ 2.161.062,52.** Encargos do arrematante: pagamento à vista da arrematação e 5% leiloeira; quitação dos débitos condomínio/IPTU; despesas a partir das datas dos leilões; custas cartoriais, impostos transmissão, emissão de matrícula, certidões (inclusive da comitente) para lavratura e registro da escritura. Constatam registradas e averbadas nas matrículas, hipotecas e indisponibilidades, cujas baixas ficarão a cargo do arrematante. Venda “*od corpus*”. **UNIDADES OCUPADAS.** Desocupação pelo arrematante. A comitente terá preferência na forma da lei. **Os interessados deverão, obrigatoriamente, tomar conhecimento do Edital completo disponível no portal da Pecini Leilões. www.pecinileiloes.com.br. Informações: contato@pecinileiloes.com.br, Whatsapp: (11) 97577-0485. Fone: (19) 3295-9777. Av. Rotary nº 187, Jd. das Paineiras, Campinas/SP.**

Editora Jornal do Estado Ltda | CNPJ 76.637.305/0001-70

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E COMERCIAL
Avenida Cândido de Abreu, 707
Centro Cívico
CEP 80.530-120
Curitiba - PR
Fone (41) 3350-6600
www.bemparana.com.br
contato@bemparana.com.brFALE CONOSCO
Chefe de redação: (3350-6651) Josianne Ritz
Política (3350-6674) Ivan Santos
Geral (3350-6668) Mario Akira
Economia (3350-6668) Mario Akira
Diversão e Arte (3350-6651) Josianne Ritz
Esportes (3350-6677) Silvio Rauth Filho
Fotografia (3350-6679) Franklin de FreitasREPRESENTANTE
PARANÁ/PR - RDP - Redes Diários do Paraná S/A
Rua Marechal Hermes, 990, Juvevê, Curitiba, CEP 80.530-230, fone (41) 3019-3500
BRASILIA - REDEPAR/IBIS&ZMC Comunicações
SCLN 311 - Bloco D - Sala 111 - ASA NORTE - BRASILIA - DF
(61) 3349-5061/9986-2467 - CEP 70.757-540
PORTO ALEGRE - REDEPAR/JC COMUNICAÇÕES
Av. Venâncio Alves, 1191 - Cj. 82 - Bonfim - PORTO ALEGRE - RS
(51) 3332-3994/8445-8566 - CEP 90 040 - 193
SÃO PAULO / RIO DE JANEIRO / FLORIANÓPOLIS - REDEPAR/Paraná
Rua Marechal Hermes, 990 - CURITIBA/Pr - CEP 80.530-230
(41)3019-3500 / 9972-3735 - florenzano@redepar.com.brFundador **ROBERTO BARROZO FILHO (1922-1999)****RODRIGO BARROZO**
Diretor**RONEY RODRIGUES**
PEREIRA
Superintendente**JOSIANNE RITZ**
Chefe de Redação**LYCIO VELLOZO RIBAS**
Secretário de Redação**ATENDIMENTO AO ASSINANTE**
41 33506600

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ESPECÍFICA

O Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários, Financeiros e Empresas do Ramo Financeiro de Curitiba e região, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.587.955/0001-59, Registro Sindical nº 12.586, por seu presidente abaixo assinado, convoca todos os trabalhadores bancários e financeiros, sócios e não sócios, que prestam serviço para o Banco Bradesco S.A., Banco Bradesco BBI S.A., Banco Bradesco Financiamentos S.A., Banco Bradesco S.A. e Next Tecnologia e Serviços Digitais S.A., e, para o Banco Bradesco Financiamentos S.A. para participarem da Assembleia Geral Extraordinária Específica que se realizará de forma remota/virtual durante o período das 08:00 horas até às 20:00 horas do dia 16 de outubro de 2023, na forma disposta no site (www.bancariosdecuritiba.org.br) onde estarão disponíveis todas as informações necessárias para a deliberação acerca da aprovação do Acordo Coletivo de Trabalho para disciplinar o Sistema de Registro Eletrônico de Controle de Jornada de Trabalho 2022/2024, com prazo de vigência de dois anos a contar da data de sua assinatura, a ser celebrado com o Banco Bradesco S.A., Banco Bradesco BBI S.A., Banco Bradesco Financiamentos S.A., Banco Bradesco S.A. e Next Tecnologia e Serviços Digitais S.A., e, para aprovação do Acordo Coletivo de Trabalho referente às Áreas de Análise de Crédito, de Atendimento e de Suporte, com prazo de vigência de dois anos a contar da data da sua assinatura, a ser celebrado com o Banco Bradesco Financiamentos S.A.

Curitiba, 10 de outubro de 2023

Antonio Luiz Fermino
presidente**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto**PORTARIA Nº 241/2023**

PORTARIA Nº 241/2023 A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.703/2006, artigo 9º, inciso II, **R E S O L V E**: Nomear a partir de 06 de outubro de 2023, a Servidora abaixo relacionadas para exercer o cargo Assessor de Vereador do Quadro Próprio de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Araucária: SERVIDORA Sâmara Cristina Matsumoto de Arruda, RG 8.187.284-8 SESP/PR Lotar a Servidora acima relacionada no Gabinete do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira, partir de 06 de outubro de 2023. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.** Araucária, 06 de outubro de 2023. **Ben Hur Custódio de Oliveira PRESIDENTE Irineu Cantador 1º SECRETÁRIO Ricardo Teixeira de Oliveira 2º SECRETÁRIO .**

PORTARIA Nº 240/2023

PORTARIA Nº 240/2023 A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.703/2006, artigo 37, inciso I, **R E S O L V E**: Exonerar a Servidora Andreia Maria Pontes Consalter, portadora do RG nº 2.511.726-0/SP, lotada no Gabinete do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira, ocupante do cargo de Assessor de Vereador, símbolo CC-2, do Quadro Próprio de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Araucária, a partir de 4 de outubro de 2023. A presente Portaria, ressalvado o disposto no inciso I, entra em vigor nesta data.. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.** Araucária, 05 de outubro de 2023. **Ben Hur Custódio de Oliveira PRESIDENTE Irineu Cantador 1º SECRETÁRIO Ricardo Teixeira de Oliveira 2º SECRETÁRIO.**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características: Processo Administrativo nº 01-231848/2023 – 146/2023. Pregão exclusivo para ME/EPP.

OBJETO: Registro de preços para futuro fornecimento de pulseira de identificação.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO PREGÃO: R\$ 77.480,00 (setenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais).

DATA/HORÁRIO PARA ENVIO DE PROPOSTA(S): a partir do dia 11/10/2023 às 08h até o dia 26/10/2023 às 08h30.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/10/2023 – às 08h40.

As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima. O portal em que ocorrerá a disputa é o [compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

O EDITAL está à disposição dos interessados no portal de compras “compras governamentais” (www.compras.gov.br), bem como no site da Feas: www.feas.curitiba.pr.gov.br.

Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras governamentais (www.compras.gov.br) e que apresentarem propostas.

INFORMAÇÕES pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967; 33165728.

Curitiba, 11 de outubro de 2023.

Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE
PESSOAL E TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO - SMAP**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 368/2023 – SMAP

OBJETO: Serviço de arbitragem, para atender aos eventos da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, pelo sistema de registro de preço, pelo período 12 (doze) meses.

PROPOSTAS: 26/10/2023 - 09h às 10h.

LANCES: 26/10/2023 - 10h05n às 10h35.

O EDITAL está à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, os interessados deverão entrar em contato pelos fones: (0XX41) 3350-8646/3350-9077, e 3350-9142.

Soeli Pereira da Silva Teixeira
Pregoeira**EDITAL DE SEGUNDO E ÚLTIMO PÚBLICO LEILÃO E INTIMAÇÃO**
CURITIBA - PR

Data do Leilão: 11/10/2023 às: 11:00

Local: AGENCIA DA CAIXA-TRAVESSA DA LAPA Nº670, CENTRO, CURITIBA, PR

NEWTON JORGE GONÇALVES DE OLIVEIRA, Leiloeiro Oficial matrícula JUCEPAR 593 estabelecido a RUA XV DE NOVEMBRO nº 2535, CENTRO, CAMPO LARGO - PR CEP: 83601-030, telefone (041) 3292- 2482, (41)99552-2902, faz saber que devidamente autorizado pelo Agente Fiduciário do EX. BNH, venderá na forma da lei nº 8004, de 14/03/1990 e Decreto Lei nº 70 de 21/11/66 e regulamentação complementar RC 58/67, RD 08/70 e CFG 10/77, no dia e local acima referidos, os imóveis adiante descritos para pagamento de dívidas hipotecárias em favor de EMPRESA GESTORA DE ATIVOS – EMGEA. A venda à vista, será feita mediante pagamento à vista, podendo o arrematante pagar, no ato, como sinal 20% (vinte por cento) do preço de arrematação e o saldo devidamente corrigido no prazo impreritível de 08(oito) dias, sob pena de perda do sinal dado. As vendas serão realizadas pelo maior lance. É vedada a participação de empregados e dirigentes da EMGEA, seus companheiros ou cônjuges, casados sob o regime de comunhão universal ou comunhão parcial de bens, ofertando lances no 1º e 2º leilões das execuções extrajudiciais. As despesas relativas a comissão de leiloeiro, registro, imposto e taxas, inclusive condomínio, correrão por conta do arrematante. Caso o imóvel esteja ocupado, o arrematante fica ciente que será o responsável pelas providências de desocupação do mesmo. O leiloeiro acha-se habilitado a fornecer aos interessados, informações pormenorizadas sobre os imóveis. Ficam desde já intimados do presente leilão, os mutuários, caso não sejam localizados. **SED B51738 - CONTRATO 997603032751 - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS – EMGEA RUBENS JOSE WAWRUK, BRASILEIRO (A), SERVIDOR PUBLICO FEDERAL, CPF: 302.361.429-68, CASADO (A) COM MARIA DO HORTO LOUZADA DORNELLES, BRASILEIRO (A), DO LAR, CPF 222.649.659-91. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** APARTAMENTO Nº201, A RUA AUGUSTO DE MARI, Nº 3401, EDIFÍCIO LISBOA, VILA GUAIRA (PORTAO), EM CURITIBA, PR, DO TIPO II, COM ÁREA PRIVATIVA DE 72,30750M2, ÁREA DE USO COMUM DE 14,98000M2, ÁREA DE GARAGEM 33,33340M2, ÁREA TOTAL DE 120,62090M2, CORRESPONDENDO-LHE UMA FRACAO IDEAL DO SOLO E PARTES COMUNS EQUIVALENTE A 0,0720589, COM DIREITO AO USO EXCLUSIVO DAS VAGAS DE NºS 05 E 06, PARA AUTOMÓVEL ATE TAMANHO MEDIO, COM TODAS AS SUAS INSTALACOES, BENFEITORIAS, PERTENCES E ACESSORIOS. Curitiba, 22/09/2023 NEWTON JORGE GONÇALVES DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO TRANSPORTE OFICIAL –
DETO

EXTRATO DO EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
PROTOCOLO: 20.910.990-5

OBJETO: VENDA de 221 lotes, totalizando 233 itens patrimoniais, compostos por veículos e sucata de veículos declarados inservíveis/desenecessários para o serviço público, que se encontram numerados e relacionados por lote no Anexo I, por meio de processo licitatório na modalidade Leilão.

Valor mínimo estimado do leilão: R\$ 1.723.556,72 (um milhão setecentos e vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos).

TIPO: Maior Lance por Lote.

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL: Sr.(a) Guilherme Eduardo Stutz Toporowski, portador do CPF/MF nº 042.371.199-71.

INTERESSADO: ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SEAP.

AUTORIZADO pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência, em 09 de outubro de 2023, por meio do Despacho nº 2506/2023 (fls. 106/106º) do protocolado 20.910.990-5.

DATA DE VISITAÇÃO: 20/11/2023 à 24/11/2023 das 9h às 12h e das 13:30min. às 17h., conforme item 3 e demais subitens.

DATA DO LEILÃO: abertura da sessão dia 20/11/2023 às 10h, com encerramento previsto a partir do dia 27/11/2023 às 10h, conforme item 1.2.1 do edital nº 10/2023.

SÍLIO ELETRÔNICO PARA CADASTRAMENTO E LANCES:
<https://topoleiloes.com.br>

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

<https://topoleiloes.com.br>;

<https://www.administracao.pr.gov.br/Pagina/Divisao-de-Gestao-de-Veiculos-DGV> e www.transparencia.pr.gov.br/

SEAP/DETO/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA –
PARANÁ**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 – RESULTADO**
IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E ILUMINAÇÃO
EM PRAÇAS E COMPLEXOS ESPORTIVOS.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, comunica aos interessados do processo em epígrafe, que as proponentes, CEZ ENGENHARIA, URBAN GREEN SERVIÇOS URBANÍSTICOS LTDA, ERIKA FRANCINE FERREIRA e L. PEDROSO INCORPORADORA LTDA foram HABILITADAS neste certame.

Informamos ainda que a partir desta publicação inicia-se o prazo de 5(cinco) dias úteis para apresentação de recursos.

Telêmaco Borba, 10 de outubro de 2023

Graziele Rodrigues Prestes Honorato

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2023****CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

Objeto: RENOVAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E SUBSCRIÇÃO DA BASE INSTALADA DO SOFTWARE DE VIRTUALIZAÇÃO VMWARE, INCLUINDO UPGRADE DE LICENCIAMENTO, PARA UM PERÍODO DE 60 MESES E AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO, SUSTENTAÇÃO E TREINAMENTO DA SOLUÇÃO.

Data início acolhimento das propostas: 11/10/2023

Data abertura das propostas: 30/10/2023 às 13:00 h (horário de Brasília/DF)

Local de abertura: o recebimento das propostas e documentos de habilitação se dará exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras>, conforme datas e horários definidos acima.

A íntegra do edital e seus anexos estará à disposição das empresas interessadas nos endereços eletrônicos: <https://www.tjpr.jus.br/editais>, <https://www.gov.br/compras/> (UASG nº 926415) e no PNCP (Portal Nacional das Contratações Públicas) - <https://www.gov.br/pncpl/>. Além disso, poderá ser solicitado através do endereço de e-mail licit@tjpr.jus.br. Informações complementares serão fornecidas pela Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio, Rua Álvaro Ramos, nº 157, 4º andar, Curitiba PR, fone nº (41) 3250-6541 e 3250-6542.

Curitiba, 10 de outubro de 2023.

MARIANA DA COSTA TURRA BRANDÃO
Diretora do Departamento do Patrimônio

EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº139 de 2023.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED em vias públicas, conforme descrição abaixo e de acordo com demais especificações constante no ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA, conforme processo de Pregão nº 63/2023.

CONTRATADO: PRIMELUX LTDA.
VALOR CONTRATADO: R\$ 93.900,00 (Noventa e Três Mil e Novecentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2023.
RECURSOS:

Conta da des-pesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9211	07.003.15.451.1501.1018	921	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
9213	07.003.15.451.1501.1018	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **MEDIANTE MEDIÇÕES E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias contados do décimo primeiro dia da assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Pinhal de São Bento, 09/10/2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
ELEIÇÕES DA DIRETORIA, CONSELHOS FISCAL E DELIBERATIVO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA - SEÇÃO PARANÁ

O Presidente da Associação Brasileira de Odontologia – Seção Paraná, no uso de suas atribuições estatutárias, previstas no Art. 44, alínea "a", e Art. 45 caput, convoca Assembleia Geral Ordinária para o dia **21 de novembro de 2023**, para a realização das Eleições para os cargos eletivos de sua Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal da Entidade.

A votação acontecerá das **8h às 20h**, na sede da ABO/PR – Rua Dias da Rocha Filho, 625, Alto da XV, nesta capital, conforme previsão estatutária no Art. 66.

Poderão votar e serem votados, de acordo com o Art. 60, os associados da ABO/PR em pleno gozo de seus direitos associativos e quites (até o ano vigente) com a tesouraria da ABO/PR, comprovado em listagem fornecida pela tesouraria ao secretário, trinta dias antes das eleições. É vedada a candidatura dos associados da ABO/PR que tenham perdido o cargo em exercícios anteriores ou tenham sido apenas pelo CRO ou pela Justiça Criminal, Eleitoral ou Civil.

Até às 18 horas do dia 23 de outubro de 2023 serão aceitas na Secretaria Geral da ABO/PR o registro das Chapas completas que concorrerão ao pleito, em formulário oficial da Entidade, protocolada e numerada por ordem de inscrição, conforme Art. 58 do Estatuto.

Curitiba, 11 de outubro de 2023.

DALTON LUIZ BITTENCOURT
Presidente da ABO/Paraná

BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A.

CNPJ/MF: 02.992.446/0001-75 - NIRE: 41300016771

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE OUTUBRO DE 2023

Ata lavrada na forma de sumário nos termos do parágrafo 1º, artigo 130, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei nº 6.404/76”).

1. Local, Data e Hora: Ao 3º/10/2023, às 10h, na sede social do Banco CNH Industrial Capital S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.992.446/0001-75 (“Companhia”), localizada na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 11.825, parte, na Cidade de Curitiba, PR, CEP 81170-901. **2. Convocação e Presença:** Presentes os acionistas representando a totalidade do capital social votante da Companhia, ficando, portanto, dispensada a convocação nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **3. Composição da Mesa:** Foram eleitos para a mesa, por unanimidade, o Sr. Heberson José de Goes (Presidente) e a Sra. Romara Costa Borges (Secretária). **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(a)** a realização da 9ª emissão, pela Companhia, em até 3 séries (quando referidas em conjunto “Séries” e, individualmente, “Série”), de letras financeiras, da espécie quirografia, perfazendo o montante total de, inicialmente, R\$ 600.000.000,00, por meio de sistema de vasos comunicantes (“Emissão” e “Letras Financeiras”, respectivamente, sendo as Letras Financeiras da primeira Série denominadas “Letras Financeiras da Primeira Série”, as da segunda Série “Letras Financeiras da Segunda Série” e as da terceira Série “Letras Financeiras da Terceira Série”, nos termos da Lei nº 12.249, de 11/07/2010, conforme alterada (“Lei 12.249”), da Resolução do Conselho Monetário Nacional (“CMN”) nº 5.007, de 24/03/2022 (“Resolução CMN 5.007”), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 8, de 14/10/2020, conforme alterada (“Resolução CVM 8”), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Oferta”); **(b)** a autorização à diretoria da Companhia e/ou seus procuradores legais, conforme o caso, para *(i)* praticar todos os atos, bem como confeccionar e celebrar quaisquer documentos e seus eventuais aditamentos necessários à realização da Emissão e da Oferta; *(ii)* contratar *(ii).(a)* instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para coordenar e distribuir a Oferta (“Coordenadores”); e *(ii).(b)* os demais prestadores de serviços necessários para a Emissão e a Oferta, incluindo agente que representará a comunhão dos titulares das Letras Financeiras (“Titulares de Letras Financeiras” e “Agente de Letras”, respectivamente) e assessores legais, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos, conforme o caso; *(iii)* em conjunto com os Coordenadores *(1)* definir a existência ou não de cada Série; *(2)* fixar a quantidade total de Letras Financeiras objeto da Emissão; *(3)* fixar a quantidade de Letras Financeiras a ser alocada em cada Série; e *(4)* fixar a sobretaxa ou *spread* aplicável à Remuneração (conforme definido abaixo) de cada Série, independentemente de nova deliberação pelos acionistas da Companhia ou de qualquer reunião de Diretoria, em decorrência do resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo); e **(c)** a ratificar todos os atos já praticados relacionados às deliberações acima. **5. Deliberações:** Por unanimidade dos votos dos acionistas presentes à AGE da Companhia, e sem quaisquer ressalvas, verificando-se a abstenção dos legalmente impedidos de votar, todas as matérias objeto da ordem do dia foram aprovadas, com as seguintes características e condições: **(a)** A realização da Emissão e da Oferta, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio do Documento de Informações Essenciais das Letras Financeiras, elaborado nos termos do Anexo B à Resolução CVM 8 (“DIE-LF”) e do “Instrumento Particular de Emissão de Letras Financeiras da Nona Emissão do Banco CNH Industrial Capital S.A.”, a ser celebrado entre a Companhia e o Agente de Letras (“Instrumento de Emissão”): *(i)* Destinação dos Recursos. Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão serão integralmente utilizados para melhoria no perfil de endividamento da Companhia e seu reforço de caixa; *(ii)* Colocação. As Letras Financeiras serão objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Resolução CVM 8 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à Oferta, com a intermediação dos Coordenadores, sob o regime de melhores esforços de distribuição, com relação à totalidade das Letras Financeiras, nos termos do “Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública Sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação de Letras Financeiras Simples, da Nona Emissão do Banco CNH Industrial Capital S.A.”, a ser celebrado entre os Coordenadores e a Companhia (“Contrato de Distribuição”); *(iii)* Coleta de Intenções de Investimento. Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores, sem lotes mínimos ou máximos, para a definição, em conjunto com a Companhia, *(i)* da quantidade total de Letras Financeiras objeto da Emissão; *(ii)* da existência de cada Série da Emissão; *(iii)* da quantidade de Letras Financeiras de cada Série; e *(iv)* da sobretaxa ou *spread* aplicável à Remuneração de cada Série, observado o disposto no item (xix) abaixo (“Procedimento de Bookbuilding”), por meio de sistema de vasos comunicantes; *(iv)* Prazo, Forma de Subscrição e Preço de Integralização. As Letras Financeiras serão subscritas e integralizadas por meio de sistema operacionalizado e administrado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 (“B3”), de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis da B3, à vista, em moeda corrente nacional, na respectiva Data de Emissão (conforme definido abaixo) das Letras Financeiras ou nas datas de integralização posteriores à Data de Emissão, pelo Valor Nominal Unitário (conforme definido abaixo), observado o disposto no item (v) abaixo, sendo certo que, a exclusivo critério dos Coordenadores, as Letras Financeiras poderão ser subscritas e integralizadas com ágio ou deságio, a ser definido no ato de subscrição das Letras Financeiras, desde que *(i)* exista a possibilidade de subscrição e integralização com ágio ou deságio no Instrumento de Emissão; e *(ii)* o ágio ou deságio seja o mesmo para todas as Letras Financeiras de uma mesma Série; *(v)* Prazo Máximo de Distribuição. A subscrição das Letras Financeiras objeto da Oferta pelos investidores deverá ser realizada no prazo máximo de 10 dias contados da assinatura do Instrumento de Emissão (“Prazo Máximo de Distribuição”), observado o prazo mínimo de vigência de 24 meses entre a Data de Emissão e a Data de Vencimento (conforme definido abaixo). Caso ao final do Prazo Máximo de Distribuição, as Letras Financeiras não tiverem sido totalmente subscritas e integralizadas: *(a)* os Coordenadores não se responsabilizarão pelo saldo não integralizado, caso em que: *(i)* a Companhia deverá cancelar as Letras Financeiras não integralizadas; e *(ii)* a Companhia e o Agente de Letras realizarão o aditamento ao Instrumento de Emissão e atualização do DIE-LF para prever a quantidade de Letras Financeiras efetivamente subscritas e integralizadas; ou *(b)* por questões operacionais (não atribuíveis à Companhia), ou por ausência de integralização por investidor que houver apresentado ordem de investimento, os Coordenadores não se responsabilizarão pelo saldo não integralizado, caso em que a Companhia e o Agente de Letras poderão realizar, se assim aprovado pelos Coordenadores, o aditamento ao Instrumento de Emissão e atualização do DIE-LF, sem necessidade de assembleia geral de Titulares de Letras Financeiras, para prever a emissão de nova série de Letras Financeiras e integralização em uma só data, com as mesmas características das Letras Financeiras cuja integralização não tiver ocorrido, ajustando-se, conforme aplicável, o prazo de vencimento e/ou o valor nominal unitário; *(vi)* Negociação. As Letras Financeiras serão depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, observado que: *(i)* a liquidação financeira e a custódia eletrônica das Letras Financeiras serão realizadas na B3; e *(ii)* a negociação das Letras Financeiras deverá sempre respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis; *(vii)* Número da Emissão. As Letras Financeiras representam a 9ª emissão pública de letras financeiras da Companhia; *(viii)* Valor Total da Emissão. O valor total da Emissão, inicialmente, R\$ 600.000.000,00, na Data de Emissão (conforme abaixo definido), observado que será admitida a possibilidade de distribuição parcial das Letras Financeiras (“Valor Total da Emissão”). O Valor Total da Emissão poderá ser aumentado, em comum acordo entre a Companhia e os Coordenadores, caso seja verificado excesso de demanda no Procedimento de *Bookbuilding*, sendo que tal aumento do Valor Total da Emissão deverá ser ratificado por Assembleia Geral posteriormente; *(ix)* Quantidade. Serão emitidas, inicialmente, 12.000 Letras Financeiras, sendo certo que a quantidade de Letras Financeiras emitida e alocada em cada Série será definida de acordo com a demanda pelas Letras Financeiras, conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding*; *(x)* Valor Nominal Unitário. As Letras Financeiras terão valor nominal unitário de R\$ 50.000,00, na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”); *(xi)* Séries. A Emissão será realizada em até 3 Séries, por meio do sistema de vasos comunicantes. O número de Letras Financeiras emitido será definido de acordo com a demanda pelas Letras Financeiras, a ser apurado no Procedimento de *Bookbuilding*. Não há quantidade ou valor mínimo ou máximo de Letras Financeiras para alocação entre as Séries; *(xii)* Distribuição Parcial. Será admitida a distribuição parcial das Letras Financeiras; *(xiii)* Conversibilidade. As Letras Financeiras não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia; *(xiv)* Comprovação de Titularidade. Para todos os fins de direito, a titularidade das Letras Financeiras será comprovada por meio de extrato individualizado e, a pedido do Titular de Letras Financeiras ou da Companhia, exclusivamente para fins do artigo 38, §1º, da Lei nº 12.249, por meio de certidão de inteiro teor, ambos emitidos pela B3. Tal certidão será suficiente para habilitar qualquer medida judicial ou extrajudicial em face da Companhia, inclusive a execução de valores devidos nos termos do DIE-LF e do Instrumento de Emissão. Adicionalmente, poderá ser emitido extrato pelo escriturador das Letras Financeiras, com base nas informações geradas pela B3; *(xv)* Espécie. As Letras Financeiras serão da espécie quirografia, não contando com quaisquer garantias, sejam reais ou fidejussórias; *(xvi)* Data de Emissão. Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Letras Financeiras será definida no Instrumento de Emissão (“Data de Emissão”); *(xvii)* Prazo e Data de Vencimento. Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Letras Financeiras, nos termos a serem previstos no Instrumento de Emissão e depois de implementada a Condição Suspensiva de Exigibilidade de Vencimento Antecipado (conforme definido no item (xxv) abaixo), o prazo das Letras Financeiras será de: *(i)* para as Letras Financeiras da Primeira Série, 24 meses e 10 dias contados da Data de Emissão, (“Data de Vencimento da Primeira Série”); *(ii)* para as Letras Financeiras da Segunda Série, 36 meses contados da Data de Emissão (“Data de Vencimento da Segunda Série”); e *(iii)* para as Letras Financeiras da Terceira Série, 48 meses contados da Data de Emissão (“Data de Vencimento da Terceira Série” e, em conjunto com a Data de Vencimento da Primeira Série e a Data de Vencimento da Segunda Série, “Data de Vencimento”); *(xviii)* Pagamento do Valor Nominal Unitário. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Letras Financeiras, nos termos previstos no Instrumento de Emissão e

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Associação Escola Especializada Primavera, Luiz Alberto Cagliari Santos, em conformidade com o Estatuto Social, Capítulo V, art.º 24-c, **CONVOCA** a todos os associados em pleno gozo de seus direitos sociais, para a **Assembleia Geral Extraordinária** que será realizada no dia 25 de outubro de 2023 (quarta-feira), às 18h30min em primeira convocação e em segunda e última convocação, às 19h:00min, com qualquer número de associados presente, nas dependências da Escola Especializada Primavera, situada na Rua Monte Castelo nº 1.040, bairro Tarumã, para tratar dos seguintes assuntos, conforme Estatuto:

1) Alteração e aprovação novo estatuto da Associação, conforme estatuto.

Curitiba, 09 de outubro de 2023.

Dr. Luiz Alberto Cagliari Santos
COM 4873

Luiz Alberto Cagliari Santos
Presidente

1º Serviço de Registro de Imóveis de Campo Largo, Estado do Paraná
Avenida Desembargador Ciotário Portugal, 421, Centro, Campo Largo - PR
CEP 83.601-320 - Telefone (41) 3032-3860 - 3032-2675
www.1ricampolargo.com.br
Maria Renata Setti de Pauli – Oficial Titular

EDITAL n.º 190.974

O 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, na forma da lei, **Certifica**, e dá fé, segundo as atribuições conferidas pelo Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do crédito, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob matrícula n. **38.827** Livro n.2 referente ao imóvel urbano situado no lugar **"BUTIATUVA"**, Cidade, com saldo devedor de responsabilidade de **ALMIR ROGERIO SOARES DA CUNHA GALVAN**, inscrito no CPF/MF sob 049.674.189-61 venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas: Encargos vencidos: os meses de SETEMBRO/2022 A SETEMBRO/2023.

Informo ainda, que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 05.10.2023 corresponde a R\$.10.576,67-dez mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação.

Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.(s) S.(s), para que se dirijam a este Ofício de Registro de Imóveis sito a Avenida Desembargador Ciotário Portugal, 421, sala 01, centro, Edifício Fratelli, Campo Largo-PR, e Avenida Getúlio Vargas, 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data.

Na oportunidade fica(m) V.(s) S.(s) cliente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credora fiduciária.

NADA MAIS. O referido é verdade. Campo Largo – PR, em data de 05 de Outubro de 2023, 17:07:47.

ASSINADA DIGITALMENTE

Certidão emitida às 17:07:47.

F U N A R P E N
SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFR11.E3QyP.cayrm
VvqTu.F170q
<https://selo.funarpem.com.br>

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.funarpem.org/informacoes-gerais/e-validador/ o CNPJ:
08.087-9
e o código de verificação do documento: **57000P**
Consulta disponível por 30 dias

Documento Assinado Digitalmente
VENICUS KROL
CPF: 02021105980 - 05/10/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140-2023

CONTRATANTE: Município de PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, com sede à Av. São Roque, 178, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 95.590.832/0001-11, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.623.018-1 e do CPF/MF nº 832.042.379-15, e

CONTRATADA: MINERPAV LTDA.

OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ em Pinhal de São Bento – Sede e Distrito de Sede União.

VALOR: R\$ 3.877.877,91 (Três Milhões Oitocentos e Setenta e Sete Mil Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Um Centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 600 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de outubro de 2023.

FORO: Comarca de Ampére, Estado do Paraná.

Pinhal de São Bento, 09 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

Objeto: Registro de preços de peças e serviços para borracharia, para futura e eventual aquisição pelas diversas secretarias municipais **Data de abertura e julgamento das propostas:** 25/10/2023, às 09h. O edital está disponível na página blcompras.com e no site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente-PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctr@gmail.com.

Campo do Tenente, 09 de outubro de 2023.

Weverton Willian Vizentin
Prefeito

SANEPAR **PARANÁ**

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que recebeu do Instituto Água e Terra - IAT a Autorização Florestal - AF nº 2041.5.2023.92376 do seguinte empreendimento: SES - EEE, LR, coletores, RCE e ligações prediais; Endereço: diversos; Município: Rio Branco do Sul/PR; Validade: 03/10/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2023

O Município de Maria Helena torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 29 de novembro do ano de 2023, na sala de licitações da prefeitura municipal, sito Praça Brasil, nº 2001, centro em Maria Helena, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede municipal	Pavimentação em CBUQ	23223,76 m²	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacaomariahelenahelena@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 44 3662-1030, ramal 27.

Maria Helena, 10 de outubro de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2020 – Concorrência nº 010/2020.

Contratante: Município de Dois Vizinhos.

Contratada: SM Resende Construções e Incorporações Ltda - CNPJ nº 08.715.392/0001-87.

Objeto: Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta – da vigência – Prorroga-se o prazo de vigência até 07 de dezembro de 2023.

Data de Assinatura: 06 de outubro de 2023.

Luís Carlos Turatto
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023
- Lei 14133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Inspeção Técnica de Segurança Veicular para os veículos que realizam o transporte escolar frota própria da Secretaria de Educação.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 7.339,20 (sete mil trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

DATA: 31 de outubro de 2023 às 08:30hrs, plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações no telefone 08008080130.

Vanessa Ap. Becher Sass - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2023-LIC
TIPO: Menor preço global do item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de itens para recreação e entretenimento (playground com acessibilidade e conjunto de brinquedos), mobiliário urbano (jogos de lixeiras) e grama sintética decorativa e piso de concreto para implantação de playground, atendendo as necessidades do Departamento de Urbanismo, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir das 08:30 horas do dia 11 de outubro de 2023.**

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até às 09:00 horas do dia 27 de outubro de 2023.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:00 horas do dia 27 de outubro de 2023.**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 10 de outubro de 2023.

Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

EDITAL DE CHAMAMENTO DE IPDC- Instituto de Proteção e Defesa dos Consumidores e Cidadãos do Brasil, Marcos Vendramini e Vivian Zarling Vendramini

Pelo presente edital, a CÂMARA DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DO PARANÁ – CMA-PR chama **IPDC- Instituto de Proteção e Defesa dos Consumidores e Cidadãos do Brasil**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 02.551.138/0001-04, **Marcos Vendramini**, brasileiro, casado, advogado, CI-RG nº 5.315.932-0/PR, CPF nº 961.461.929-53 e **Vivian Zarling Vendramini**, brasileira, casada, contadora, CI-RG nº 5.242.881-5/PR, CPF nº 018.509.079-60, para dar ciência da prolação da Sentença Arbitral do Processo 356/2019 no qual são demandados e informar que esta está disponível para ser retirada no escritório localizado à Rua Doutor Pedrosa, 475, 2º andar, Centro, Curitiba/PR, Pr. O presente edital é publicado em razão de os referidos não terem sido encontrado nos endereços fornecidos. Não comparecendo os citados ao escritório da CMA-PR, considera-se os mesmos, em razão da publicação do presente edital e para todo e qualquer efeito, como legalmente identificados da emissão da Sentença Arbitral. Curitiba, 10/10/2023

Câmara de Mediação e Arbitragem do Paraná -CMA-PR

1º Serviço de Registro de Imóveis de Campo Largo, Estado do Paraná
Avenida Desembargador Ciotário Portugal, 421, Centro, Campo Largo - PR
CEP 83.601-320 - Telefone (41) 3032-3860 - 3032-2675
www.1ricampolargo.com.br
Maria Renata Setti de Pauli – Oficial Titular

EDITAL n.º 193.480

O 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, na forma da lei, **Certifica**, e dá fé, segundo as atribuições conferidas pelo Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do crédito, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob matrícula n. **41.435** Livro n.2 referente ao imóvel urbano situado no lugar **"NOSSA SENHORA DO PILAR"**, Cidade, com saldo devedor de responsabilidade de **RICARDO ERNANI CANDEO e ELIZA DE FATIMA CANDEO**, inscritos no CPF/MF sob 029.999.909-28 e 031.541.619-02, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas: Encargos vencidos: os meses de AGOSTO/2021 A SETEMBRO/2023.

Informo ainda, que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 05.10.2023 corresponde a R\$.19.827,03(-doze mil, oitocentos e vinte e sete reais e três centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação.

Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.(s) S.(s), para que se dirijam a este Ofício de Registro de Imóveis sito a Avenida Desembargador Ciotário Portugal, 421, sala 01, centro, Edifício Fratelli, Campo Largo-PR, e Avenida Getúlio Vargas, 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data.

Na oportunidade fica(m) V.(s) S.(s) cliente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credora fiduciária.

NADA MAIS. O referido é verdade. Campo Largo – PR, em data de 05 de Outubro de 2023, 17:15:29.

ASSINADA DIGITALMENTE

Certidão emitida às 17:15:29.

F U N A R P E N
SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFR11.E3QyP.cayrm
Xv9Tu.F170q
<https://selo.funarpem.com.br>

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.funarpem.org/informacoes-gerais/e-validador/ o CNPJ:
08.087-9
e o código de verificação do documento: **580583**
Consulta disponível por 30 dias

Documento Assinado Digitalmente
VENICUS KROL
CPF: 02021105980 - 05/10/2023

1º Serviço de Registro de Imóveis de Campo Largo, Estado do Paraná
Avenida Desembargador Ciotário Portugal, 421, Centro, Campo Largo - PR
CEP 83.601-320 - Telefone (41) 3032-3860 - 3032-2675
www.1ricampolargo.com.br
Maria Renata Setti de Pauli – Oficial Titular

EDITAL n.º 194.211

O 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, na forma da lei, **Certifica**, e dá fé, segundo as atribuições conferidas pelo Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do crédito, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob matrícula n. **53.371** Livro n.2 referente ao imóvel urbano situado no lugar **"CAMPO DO MEIO"**, Cidade, com saldo devedor de responsabilidade de **JONAS MENS DOS SANTOS e DAIANA DA SILVA MONTEIRO DOS SANTOS**, inscritos no CPF/MF sob 124.336.037-22 e 120.062.347-90, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas: Encargos vencidos: os meses de DEZEMBRO/2022 A SETEMBRO/2023.

Informo ainda, que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 05.10.2023 corresponde a R\$.8.596,03 (-oito mil, quinhentos e noventa e seis reais e três centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação.

Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.(s) S.(s), para que se dirijam a este Ofício de Registro de Imóveis sito a Avenida Desembargador Ciotário Portugal, 421, sala 01, centro, Edifício Fratelli, Campo Largo-PR, e Avenida Getúlio Vargas, 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data.

Na oportunidade fica(m) V.(s) S.(s) cliente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credora fiduciária.

NADA MAIS. O referido é verdade. Campo Largo – PR, em data de 05 de Outubro de 2023, 17:20:45.

ASSINADA DIGITALMENTE

Certidão emitida às 17:20:45.

F U N A R P E N
SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFR11.E3QyP.cayrm
yv9Tu.F170q
<https://selo.funarpem.com.br>

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.funarpem.org/informacoes-gerais/e-validador/ o CNPJ:
08.087-9
e o código de verificação do documento: **30700P**
Consulta disponível por 30 dias

Documento Assinado Digitalmente
VENICUS KROL
CPF: 02021105980 - 05/10/2023

GOVERNO FEDERAL

CAIXA **MINISTÉRIO DA FAZENDA** **BRASIL**
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

AVISO DE VENDA

Edital de Leilão Público nº 0019/0223 CPA/RE

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, por meio da CN Manutenção de Bens, torna público aos interessados que venderá, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda, constante do anexo II, deste Edital, no estado físico e de ocupação em que se encontra(m), imóvel (s) recebido (s) em garantia, nos contratos inadimplentes de Alienação Fiduciária, de propriedade da CAIXA. O Edital de Leilão Público - Condições Básicas, do qual é parte integrante o presente aviso de Venda, estará à disposição dos interessados de 13/10/2023 até 21/11/2023, em horário bancário, nas Agências da CAIXA em todo território nacional, no site <https://www.3torresleiloes.com.br> e no escritório do (a) leiloeiro (a) MARCOS ROBERTO TORRES, no endereço Rua Alice Além Saadi, nº 855, sala 2305, Bairro Nova Ribeirânia, CEP 14.096-570, Ribeirão Preto – SP, telefones (16) 3629-6203 / WhatsApp: (16) 99709-6203 / WhatsApp: (16) 99709-6203 no horário de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 18h00, atendimento@3torresleiloes.com.br. O Edital estará disponível também no site: www.caixa.gov.br/moveiscaixa. O 1º Leilão realizar-se-á no dia 13/11/2023, às 10h (horário de Brasília), e os lotes remanescentes, serão ofertados no 2º Leilão no dia 22/11/2023, às 10h (horário de Brasília), ambos exclusivamente no site do leiloeiro <https://www.3torresleiloes.com.br>.

CEMAB – CN MANUTENCAO PARA ALIENACAO DE BENS

**COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITACAO DE ARAUCARIA**
Compras e Contratos**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Procedimento de Licitação - Lei nº 13.303/2016
Para Obras e Serviços de Engenharia
4/2023
Processo Administrativo: 14/2023

Por atender aos interesses administrativos e por estar o Processo Licitatório em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia e subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado desta Licitação, Modalidade Procedimento de Licitação - Lei nº 13.303/2016 – Menor Preço Preço Global, cujo objeto é a “**Contratação de Empresa de Engenharia e/ou Arquitetura para construção de 2 (duas) unidades habitacionais de interesse social, em tipologia Residência Unifamiliar 1 pavimento, nos endereços: Rua Minas Gerais, nº 709 e Rua Minas Gerais nº 715 - Costeira - Araucária, conforme Declarações de Projeto Aprovado nº 78/2022 e 79/2022 respectivamente e demais projetos e documentos**”, sendo vencedora a empresa, para o Lote/Item conforme segue:

197173 - C. RUSSI PRESTADORA DE SERVIÇOS						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	construção de 2 (duas) unidades habitacionais de interesse social, em tipologia Residência Unifamiliar 1 pavimento	SERVICO		1	R\$368.394,71	R\$368.394,71
Total do Fornecedor:					R\$368.394,71	

Araucária, 10 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente por:
JOSE FERREIRA SOARES NETO:03015659960030.156.599-60
10/10/2023 11:24:54**JOSE FERREIRA SOARES NETO**
Diretor PresidenteESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2023 11:25:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p65256a/f59800>.**COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITACAO DE ARAUCARIA**
Compras e Contratos**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Procedimento de Licitação - Lei nº 13.303/2016
Para Obras e Serviços de Engenharia
3/2023
Processo Administrativo: 13/2023

Por atender aos interesses administrativos e por estar o Processo Licitatório em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia e subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado desta Licitação, Modalidade Procedimento de Licitação - Lei nº 13.303/2016 – Menor Preço Preço Global, cujo objeto é a “**Contratação de empresa de Engenharia e/ou Arquitetura para construção de 12 (doze) unidades habitacionais de interesse social, em tipologia Condomínio Habitacional de Unidades Sobrepostas, no endereço Rua Daniel Signoreto Rodrigues, 55 - Bairro Fazenda Velha - Araucária, conforme Alvará de Construção nº 184/2022 e projetos e demais documentos - PROCESSO DIGITAL Nº 99785-2023**”, sendo vencedora a empresa, para o Lote/Item conforme segue:

46361260 - BATECH CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Construção de 12 (doze) unidades habitacionais de interesse social, em tipologia Condomínio Habitacional de Unidades Sobrepostas	SERVICO		1	R\$2.344.000,00	R\$2.344.000,00
Total do Fornecedor:					R\$2.344.000,00	

Araucária, 10 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente por:
JOSE FERREIRA SOARES NETO:03015659960030.156.599-60
10/10/2023 11:23:46**JOSE FERREIRA SOARES NETO**
Diretor PresidenteESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2023 11:23:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p65256a/f70af6>.**MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE**
ESTADO DO PARANÁ**AVISO DE LICITAÇÃO**
CONCORRÊNCIA Nº 02/2023

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra: Pavimentação Asfáltica em CBUQ. Endereço: Rua Avelino Afonso Ribas, Campo do Tenente/Pr. Área extensão total: 351,70 m. CONTRATO DE REPASSE Nº 916442/2021/MDR/CAIXA. **Data de abertura de propostas e disputa de preços:** 13/11/2023, às 9h. O edital está disponível no site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Avenida Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/Pr – Fone 41 3628-1795, e-mail licitacaopr@gmail.com, no horário das 8h às 17h. Campo do Tenente, em 09 de outubro de 2022.

Weverton Willian Vizenin
Prefeito**BANCO SISTEMA S.A.**

CNPJ/MF Nº 76.543.115/0001-94 - NIRE 41.3.0003041-3
Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de abril de 2023. 1. Data, Hora e Local da Assembleia: Aos 28 dias do mês de abril de 2023, iniciada às 11h, na sede do Banco Sistema S.A. localizada na Rua da Glória, nº 251, 4º andar, sala 402, Edifício NEO Corporate, na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná (“Companhia”). **2. Convocação:** Dispensada a publicação de edital de convocação, tendo em vista a presença de acionistas que representam a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei 6.404/76, conforme assinaturas lançadas no “Livro de Presença de Acionistas”. **3. Quorum de Instalação e Presença:** A Assembleia Geral Ordinária foi instalada considerando a presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital votante da Companhia, percentual superior ao exigido por lei, conforme assinaturas apostas no livro de presença de acionistas. **4. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pela Sra. Marcella Niemeyer Almeida Prado e secretariados pela Sra. Ana Luísa Versini Módolo. **5. Ordem do Dia:** (i) Ratificar a não publicação dos anúncios previstos no artigo 133, §4º, da Lei nº 6.404/76; (ii) Deliberar sobre a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, tal como autoriza o artigo 130, § 1º da Lei 6.404/76; (iii) Tomar conhecimento do Relatório da Administração, do Relatório dos Auditores Independentes e examinar, para deliberação, as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; (iv) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; e (v) Deliberar sobre a eleição da Diretoria Estatutária da Companhia. **6. Deliberações pela Unanidade de Votos dos Presentes:** **6.1.** Em conformidade com o que prevê o Artigo 133, §4º, da Lei nº 6.404/76, ratificada a não publicação dos anúncios previstos no referido artigo, referentes à realização da presente Assembleia Geral, em função da totalidade dos acionistas ter considerado que tal ausência não prejudicou os interesses dos acionistas nem os da Companhia. **6.2.** Aprovado, sem ressalvas, a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, tal como autoriza o artigo 130, § 1º da Lei 6.404/76. **6.3.** Aprovados, sem ressalvas, o Relatório da Administração, as Contas da Diretoria e as Demonstrações Financeiras da Companhia e suas notas explicativas, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, os quais foram publicados no jornal Bem Paraná, nas páginas 10, 11 e 12, no dia 06 de abril de 2023. **6.4.** Em virtude da deliberação acima, tomaram ciência e aprovaram por unanimidade o lucro no exercício findo em 31 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 138.798.000,00 (cento e trinta e oito milhões, setecentos e noventa e oito mil reais), que foi distribuído da seguinte forma: **6.4.1.** O montante de R\$ 6.940.000,00 (seis milhões, novecentos e quarenta mil reais) à Reserva Legal da Companhia. **6.4.2.** Destinar o montante de R\$ 131.585.000,00 (cento e trinta e um milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil reais) à Reserva Estatutária da Companhia. **6.5.** Deliberaram ainda, os acionistas, pela eleição, para o mandato de 03 (três) anos ou até a investidura dos diretores que vierem a ser eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2026, dos seguintes Membros da Diretoria da Companhia: (i) **André Fernandes Lopes Dias**, brasileiro, administrador, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador do RG nº 9.692.397-4, expedido pelo IPR/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.107.417-01, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 14º andar, parte, CEP: 04538-133; (ii) **Bruno Duarte Horta Nogueira**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº M-8.036.395, expedida pelo SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 284.954.908-89, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 14º andar, parte, CEP: 04538-133; (iii) **João Marcelo Dantas Leite**, brasileiro, economista, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade sob o nº 08497626-5 IPR-RJ, e inscrito no CPF sob o nº 013.849.777-08, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar - parte, Botafogo, CEP: 22250-040; e (iv) **Renato Monteiro dos Santos**, brasileiro, economista, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº 22778962 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 265065788-07, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde tem escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 14º andar, CEP: 04538-133; (v) **Alexandre Camara e Silva**, brasileiro, engenheiro, casado pelo regime de separação total de bens, portador do RG nº 09.038.981-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.942.227-01, e (vi) **Iuri Rapoport**, brasileiro, advogado, solteiro, portador da carteira de identidade nº 22.173.445-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 132.461.398-06, para o cargo de Diretor Executivo da Companhia, ambos com residentes e domiciliados na cidade e estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade localizado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 14º andar, CEP: 04538-133. **6.5.1.** Os membros da Diretoria da Companhia ora eleitos declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a atividade mercantil, estando cientes do disposto no artigo 147 da Lei das S.A.; bem como declaram encontrarem-se livres e desimpedidos para o exercício de suas atribuições, e preencher todas as condições previstas na Resolução nº 4.970, do Conselho Monetário Nacional, de 25 de novembro de 2021. **6.5.2.** Os membros da Diretoria da Companhia ora eleitos deverão tomar posse em seus cargos em até 30 (trinta) dias contados da respectiva homologação pelo Banco Central do Brasil, mediante assinatura de termo de posse no livro próprio. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos da Assembleia Geral Ordinária pelo tempo necessário à lavratura desta Ata no livro próprio. Após a lavratura da Ata da Assembleia Geral Ordinária, a presente Ata foi lida, conferida, achada conforme e aprovada, e, encerrados os trabalhos, foi então assinada por todos os presentes e em todos os respectivos Livros Societários. Acionistas presentes: Banco BTG Pactual S.A., neste ato representado por seus procuradores. Curitiba, 28 de abril de 2023. Certifico que confere com a original lavrada em livro próprio. **Mesa:** **Marcella Niemeyer Almeida - Presidente; Ana Luísa Versini Módolo - Secretária.** JUCEPAR nº 20234274344 em 22/06/2023.

**Envie suas encomendas de maneira mais rápida e econômica.**

Suas encomendas enviadas nos ônibus da Viação Graciosa, Graciosa Transporte e Turismo e Cerro Azul terão o **preço único de R\$ 20,00 por volume***.

*Peso máximo 30 quilos e valor declarado na nota fiscal de até R\$ 1.000,00.

Atendemos as cidades de Curitiba, Ponta Grossa, Paranaguá, Morretes, Antonina, Pontal do Paraná, Matinhos, Guaratuba, Joinville, Tunas do Paraná, Adrianópolis, Ribeira, Apiaí e Cerro Azul.

Mais informações
41 3213-5511.

Sistema Fiep

TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2.1194/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS EXAMES DE SAÚDE OCUPACIONAL (Espirometria, Eletrocardiograma, Eletroencefalograma em vigília, Acuidade Visual e horas técnicas: (Enfermeiro e Técnico de Enfermagem), PARA AS UNIDADES SESI/PR
DATA DE ABERTURA: 23 de outubro de 2023 às 9h.
LINK PARA ACESSO: portaldecompras.sistemafiep.org.br

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE MATINHOS – ESTADO DO PARANÁ
OFICIAL: ALCESTE RIBAS DE MACEDO FILHO
Rua Léa Viale Cury, nº 232, Centro – Fone: (41) 3453-1001 – CEP 83.260-000

Ofício nº 161/2023 – NAF
Matinhos, 07 de Outubro de 2023.

Valter Coutinho de Freitas – CPF 568.651.399-68
Sandra do Rocio Rodrigues de Freitas – CPF 813.248.049-04

Intimação ao devedor - Por Edital (Art. 26, § 4º, da Lei 9.514 de 20/11/1997)

Prezado(a) Senhor(a),

1. Na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Matinhos/PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da lei 9.514/97, bem como pela credora **Caixa Econômica Federal - CEF**, conforme contrato por instrumento particular de compra e venda, mútuo com alienação fiduciária em garantia - Sistema de Financiamento de Habitação - SFH - Carta de Crédito Caixa, com utilização do FGTS, contrato nº 1.4444.0056106-1, datado de 04/07/2012, registrado sob nº 01 e 02 (R.1 e R.2), a margem da matrícula nº 38.948 desta Serventia, referente ao imóvel constituído pela Casa nº 05 (cinco), do RESIDENCIAL SERRA E MAR, situado neste Município e Comarca de Matinhos-PR. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que **Valter Coutinho de Freitas** e **Sandra do Rocio Rodrigues de Freitas** são devedores dos encargos vencidos e não pagos.

2. Informamos que, o valor destes encargos posicionados em até 07/10/2023 corresponde a **R\$ 5.336,10**, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até o efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargos(s) que vencer (em) no prazo deste Edital.

3. E como a mesma está em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-la pessoalmente, intimo-os pelo presente a comparecer na agência detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da terceira e última publicação deste Edital.

4. Na oportunidade, fica V. Sª, cliente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel, em favor da credora fiduciária **Caixa Econômica Federal - CEF**, nos termos do art. 26 parágrafo 7º da Lei 9.514/97.

ANA CAROLINA MAZANEK RIBAS DE MACEDO03933505925

Assinado de forma digital por ANA CAROLINA MAZANEK RIBAS DE MACEDO03933505925
Dados: 2023.10.10 13:41:34 -03'00'

Ana Carolina Mazanek Ribas de Macedo - Escrevente

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 17ª VARA CÍVEL DE CURITIBA – PROJUDI Rua Mateus Leme, 1.142 - Fórum Cível 2, 6º Andar - Centro Cívico - Atendimento: 12:00 às 18:00 horas. - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010 - Fone: (41) 3254-8392 - Celular: (41) 3254-8004 - E-mail: cta-17v-e@tjpr.jus.br EDITAL DE CITAÇÃO KAREN CRISTINA DE MELLO CASTANHEIRA.DESTINATÁRIO(A)(S): PRAZO DE 30 DIAS O(A) Juiz(a) de Direito Michela Vechi Saviato, da 17ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Habilitação de Crédito, assunto Inventário e Partilha, sob nº 0017045-95.2020.8.16.0001, em que é(são) MERCIO DE MACEDO GALVÃO, autor(es) Adriane Ravelli, Milton coutinho de macedo galvão, e ANTONIO RENE CASTANHEIRA e que não foi possível réu(s) localizar pessoalmente a(s) . Desta forma, se procede por meio deste edital aparte(s) CITAÇÃO de KAREN CRISTINA DE MELLO CASTANHEIRA, , tudo em conformidade com apara oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias DA PRIORIDADE NO ACESSO A JUSTIÇA O Exequente Mércio de Macedo Galvão é nascido em petição inicial: "... 30.03.1957, somando a idade de 62 anos, encontrando-se, portanto, na situação de pessoa idosa, nos termos do art. 1º da Lei 10.741/2003. E, portanto, possuidor do direito à prioridade no acesso à justiça, conforme estabelece o art. 71 do Estatuto do Idoso, bem como a Constituição Federal, em seu art. 230 e do artigo 1.048 do Novo CPC (arts. 1.211-A,1.211-B e 1.211-C do CPC/73) Assim, requer seja concedida a tramitação e análise prioritária da presente demanda. DA PROVA LITERAL DA DÍVIDA No movimento 179.1, o ESPÓLIO DE ANTONIO RENE CASTANHEIRA, através de sua advogada, declarou: "VII. DAS DÍVIDAS DOS ESPÓLIOS A inventariante declara desconhecer quaisquer dívidas dos Espólios. Cumpre informar que a inventariante vem mantendo em dia as despesas referentes à manutenção dos bens de ambos os inventários." (pág. 10) CONTUDO, A INVENTARIANTE FALTOU COM A VERDADE, SENÃO VEJAMOS: Conforme se depreende dos documentos anexos, extraídos dos autos 0022679-53.2008.8.16.0014 de PRESTAÇÃO DE CONTAS, que tramitam pela 5ª Vara Cível da comarca de Londrina, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2018, foi acolhido o Recurso de Apelação dos ora Peticionários, em acordão transitado em julgado, para aumentar o valor da condenação do "de cujus" ANTONIO RENE CASTANHEIRA no pagamento de honorários de sucumbência, fixando-se 2% sobre o valor atualizado da causa. Entretanto, ao consultar os autos em epígrafe, de INVENTÁRIO, os Peticionários se depararam com a petição do movimento 179.1 – ESBOÇO DE PARTILHA – onde se declarava que o Espólio de Antonio Rene Castanheira supostamente não possuía qualquer dívida. Com todo respeito, Excelência, a declaração mentirosa foi feita de má-fé e FEITA em flagrante FRAUDE À EXECUÇÃO e FRAUDE CONTRA CREDORES, além de materializar LITIGANCIA DE MÁ-FÉ e ATO ATENTATÓRIO À DIGNIDADE DA JUSTIÇA. Veja que as herdeiras KATIA e KAREN, em conluio com a advogada MARIA ADRIANA PEREIRA DE SOUZA, dissimuladamente prestaram informações em nome de Karen e somente após a intimação desta através da advogada Maria Adriana, foi revelado que a Inventariante era a herdeira Katia, porém, Karen continuou defendendo o Espólio. Tudo feito para as partes se comporem e colocarem fim ao Inventário, frustrando o recebimento dos honorários de sucumbência pelos Peticionários. Os credores requereram habilitação no corpo dos autos, que foi rejeitada por este Juízo E DE CUJA DECISÃO NÃO FORAM INTIMADOS OS CREDORES EM FLAGRANTE E VIOLENTA VIOLAÇÃO DE DIREITO DESTES UMA VEZ QUE O CRÉDITO DESTES É LÍQUIDO, CERTO E EXIGÍVEL, ALÉM DE CONSTITUIR CRÉDITO ALIMENTAR. DA TUTELA DE URGÊNCIA Nos termos do Art. 300 do CPC/15, "a tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo." No presente caso tais requisitos são perfeitamente caracterizados, vejamos: A PROBABILIDADE DO DIREITO resta caracterizada diante da demonstração inequívoca de que o Espólio de ANTONIO RENE CASTANHEIRA É DEVEDOR DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO DA QUAL OS HERDEIROS TEM PLENO E TOTAL CONHECIMENTO DESSA DÍVIDA. DA JUSTIÇA GRATUITA Os Requerentes são advogados que retiram o seu sustento exclusivamente dos honorários recebidos nas condenações e, eventualmente, dos contratados. Devido a essa pandemia que se instalou no País, nos últimos meses os Requerentes têm tirado seu sustento e de sua família tão somente dos honorários sucumbenciais, como no caso em tela. Eventuais contratos estão sendo feitos mediante Cláusula quota litis, ou seja, conforme Artigo 38 do Código de Ética e Disciplina da OAB, que possibilita que pagamento dos honorários advocatícios sejam fixados com base na vantagem obtida pelo cliente, ou seja, por esta cláusula, a remuneração do advogado depende do sucesso na demanda, pois em caso de derrota nada receberá DOS PEDIDOS Diante de todo exposto, requer: se digne Vossa Excelência em conceder, inaudita altera para a TUTELA DE URGÊNCIA para determinar A SUSPENSÃO DE TODO E QUALQUER ATO QUE IMPLIQUE NO LEVANTAMENTO DE IMPORTÂNCIAS DEPOSITADAS OU NA TRANSFERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS ATÉ O INTEGRAL PAGAMENTO DO CRÉDITO ALIMENTAR DOS REQUERENTES CONSTITUÍDOS NOS AUTOS 0022679-53.2008.8.16.0014, em trâmite pela 5ª. Vara Cível da comarca de Londrina, Estado do Paraná Concedida a liminar, requer se digne em determinar a intimação do Espólio, seus representantes e herdeiros para, querendo, impugnar a presente tutela no prazo que lhe for concedido e, afinal, seja julgada definitiva a presente tutela Requer, ainda, seja declarada ineficaz a partilha dos bens tendo em vista a omissão da dívida pelo Espólio, seus representantes e herdeiros. Requer, no mérito, total procedência dos pedidos com a HABILITAÇÃO do presente crédito ao inventário, com a competente condenação dos Requeridos ao pagamento de honorários advocatícios nos parâmetros previstos no art. 85, §2º do CPC Por se tratar de credor da herança, requer PREFERÊNCIA em face dos credores do patrimônio do herdeiro, nos termos do Art. 2000 do Código Civil; Subsidiariamente, em caso de impugnação ao pedido, requer a RESERVA DE BENS suficientes a quitar o débito enquanto aguarda o decurso da execução, nos termos do Art.1.997, §1º do Código Civil; Requer, finalmente, seja deferido o benefício da gratuidade da justiça ou, alternativamente, que, com base no princípio da acessibilidade ao Poder Judiciário (CRFB/88, art. 5º, inciso XXXV), seja deferido o recolhimento das despesas processuais ao final do processo. Dá-se a presente o valor de R\$264.873,86. Nestes termos Pede e espera deferimento Londrina, 24 de julho de 2020. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da Eu, Anizio Vieira dos Santos, Técnico Judiciário, conferi e digitei publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Curitiba, 13 de setembro de 2023. Assinado Digitalmente Michela Vechi Saviato Juíza de Direito

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE MATINHOS – ESTADO DO PARANÁ
OFICIAL: ALCESTE RIBAS DE MACEDO FILHO
Rua Léa Viale Cury, nº 232, Centro – Fone: (41) 3453-1001 – CEP 83.260-000

Ofício nº 162/2023 – NAF
Matinhos, 10 de Outubro de 2023.

Itamar de Mattos – CPF 038.432.829-60

Intimação ao devedor - Por Edital (Art. 26, § 4º, da Lei 9.514 de 20/11/1997)

Prezado(a) Senhor(a),

1. Na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Matinhos/PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da lei 9.514/97, bem como pela credora **Caixa Econômica Federal - CEF**, conforme contrato por instrumento particular de compra e venda de unidade isolada e mútuo com obrigações e alienação fiduciária - carta de crédito individual - FGTS - com utilização os recursos da conta vinculada do FGTS da compradora, contrato nº 855551052162, datado de 18/04/2011, registrado sob nº 02 e 03 (R.2 e R.3), a margem da matrícula nº 34.962 desta Serventia, referente ao imóvel constituído pela Casa nº 03 (três), do CONJUNTO RESIDENCIAL KATHERINE, situado neste Município e Comarca de Matinhos-PR. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que **Itamar de Mattos** é devedor dos encargos vencidos e não pagos.

2. Informamos que, o valor destes encargos posicionados em até 10/10/2023 corresponde a **R\$ 5.233,87**, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até o efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargos(s) que vencer (em) no prazo deste Edital.

3. E como a mesma está em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-la pessoalmente, intimo-os pelo presente a comparecer na agência detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da terceira e última publicação deste Edital.

4. Na oportunidade, fica V. Sª, cliente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel, em favor da credora fiduciária **Caixa Econômica Federal - CEF**, nos termos do art. 26 parágrafo 7º da Lei 9.514/97.

ANA CAROLINA MAZANEK RIBAS DE MACEDO03933505925

Assinado de forma digital por ANA CAROLINA MAZANEK RIBAS DE MACEDO03933505925
Dados: 2023.10.10 13:48:28 -03'00'

Ana Carolina Mazanek Ribas de Macedo - Escrevente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE NOVA DIRETORIA DO CONSEG DA ÁREA CENTRAL DE CURITIBA

Curitiba/PR, 09 de outubro de 2023.

Ofício n.º 003/2023

1– A Comissão Eleitoral do Conselho Comunitário de Segurança da **Área Central**, com a presidência exercida pelos Membros Natos em sistema de responsabilidade solidária, no uso de suas atribuições legais, deixa público e convoca eleição para a nova diretoria do CONSEG da Área Central, no município de Curitiba/PR, para o biênio 2023-2025, conforme estabelece o Regulamento dos CONSEGS do Paraná (Decreto Estadual nº 5381, de 24 de outubro de 2023).

2 – A eleição dar-se-á por aclamação, caso haja apenas uma única chapa inscrita para disputar o pleito, ou por maioria simples de voto, quando houver mais de uma chapa inscrita, a ser realizada no dia 31 de outubro de 2023, com início previsto para às 18:30 e término às 20:00, na Delegacia do 1º Distrito Policial desta Capital, sito à Rua André de Barros nº 671, bairro Centro.

3 – Para votar e ser votado é necessário residir, trabalhar, estudar ou representar organização que atue na área de circunscrição do CONSEG DA ÁREA CENTRAL de Curitiba/PR, ou em circunscrição vizinha que ainda não possua CONSEG ativo, ser voluntário, possuir plena capacidade civil, ter idade mínima de 18 anos na data da votação, ter conduta ilibada e idoneidade moral, a ser conferida pela Coordenação Estadual dos CONSEGS, necessária para o exercício das funções.

4 – A votação se destina a eleger chapa completa formada, obrigatoriamente, por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 1º Tesoureiro, que integrarão a Diretoria Executiva. As funções de 2º Secretário e 2º Tesoureiro, bem como os 3 (três) membros para a Composição do Conselho Fiscal são opcionais.

5 – As inscrições das chapas concorrentes deverão formalizadas junto à Comissão Eleitoral, sito à Rua André de Barros, nº 671, das 10:00 às 17:00 horas, a partir do lançamento desse edital, até às 17:00 do dia 20 de outubro de 2023, por meio do Requerimento de Inscrição de Chapa, devidamente acompanhado das Fichas Cadastrais Individuais e Atestados de Antecedentes Criminais de **todos** os candidatos inscritos, com a apresentação dos documentos exigidos para o pleito: cédula de identidade, comprovante de residência ou declaração de que trabalhe, estude ou represente organização que atua na circunscrição do CONSEG da Área Central.

Curitiba/PR, 09 de outubro de 2023.

1º Tenente QOPM Mateus Ferreira da Silva
Comandante da 1ª Cia do 12º BPM da Polícia Militar

Delegado Danilo Zarianga Crispim
Delegado de Polícia Civil 1º DP

Inspector Wagnelson de Oliveira
Chefe do Núcleo Regional da Matriz
Guarda Municipal de Curitiba

Matheus Giongo
1º Secretário
(Membro voluntário)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

O Município de Maria Helena torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 09 de NOVEMBRO do ano de 2023, na sala de licitações da prefeitura municipal, sito Praça Brasil, nº 2001, centro em Maria Helena , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Olímpia nº 341	Construção de Capela Mortuária	190,89 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacaoomariahelena@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 44 3662-1030, ramal 27.

Marra Helena, 10 de outubro de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Sistema Fiep

TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO 3.0799/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE LETREIRO INSTITUCIONAL NA UNIDADE CTM MARINGÁ
DATA DE ABERTURA: 19 de outubro de 2023 às 09h
LINK PARA ACESSO: https://portaldecompras.sistemafiep.org.br/

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE MATINHOS – ESTADO DO PARANÁ
OFICIAL: ALCESTE RIBAS DE MACEDO FILHO
Rua Léa Viale Cury, nº 232, Centro – Fone: (41) 3453-1001 – CEP 83.260-000

Ofício nº 157/2023 – NAF
Matinhos, 06 de Outubro de 2023.

Fernando Pinheiro – CPF 054.439.809-20
Enelita de França Machado – CPF 066.696.779-28

Intimação ao devedor - Por Edital (Art. 26, § 4º, da Lei 9.514 de 20/11/1997)

Prezado(a) Senhor(a),

1. Na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Matinhos/PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da lei 9.514/97, bem como pela credora **Caixa Econômica Federal - CEF**, conforme contrato por instrumento particular de compra e venda de unidade isolada e mútuo com obrigações e alienação fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha, Casa Minha Vida - contrato nº 855551969611, datado de 31/01/2012, registrado sob nº 01 e 02 (R.1 e R.2), a margem da matrícula nº 37.196 desta Serventia, referente ao imóvel constituído pela Casa nº 04 (quatro), do RESIDENCIAL COSTA VERDE, situado na Rua Diomar Renato da Cunha nº 1.801, situado neste Município e Comarca de Matinhos-PR. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que **Fernando Pinheiro** e **Enelita de França Machado** são devedores dos encargos vencidos e não pagos.

2. Informamos que, o valor destes encargos posicionados em até 06/10/2023 corresponde a **R\$ 3.439,23**, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até o efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargos(s) que vencer (em) no prazo deste Edital.

3. E como a mesma está em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-la pessoalmente, intimo-os pelo presente a comparecer na agência detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da terceira e última publicação deste Edital.

4. Na oportunidade, fica V. Sª, cliente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel, em favor da credora fiduciária **Caixa Econômica Federal - CEF**, nos termos do art. 26 parágrafo 7º da Lei 9.514/97.

ANA CAROLINA MAZANEK RIBAS DE MACEDO03933505925

Assinado de forma digital por ANA CAROLINA MAZANEK RIBAS DE MACEDO03933505925
Dados: 2023.10.06 13:30:11 -03'00'

Ana Carolina Mazanek Ribas de Macedo - Escrevente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

Termo Aditivo nº 02/2023

Termo Aditivo nº 02/2023 ao Contrato nº 07/2021, que versa sobre a contratação de empresa terceirizada de serviços de limpeza e higienização, com fornecimento de equipamentos, materiais e produtos de limpeza e quadro de 5 (cinco) funcionários, para suprir as demandas em todos os ambientes da **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, CNPJ/MF nº 78.134.012/0001-04, Contratante, representada neste ato por seu Presidente, Ben Hur Custódio de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 790.676.469-20 e RG sob o nº 5.334.915-3 e a Contratada, empresa **SPX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, CNPJ/MF nº 31.860.236/0001-21, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 67 – Conj. 1104 – 10 Andar, Cond. London CJ CMRL, bairro Centro, CEP 80060-020, Curitiba, Paraná, por seu representante, Paulo Cesar Cilento Neto, inscrito no CPF sob o nº 086.511.309-29 e RG sob nº 10.861.714-4, mediante o seguinte aditamento: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** §1º O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do término do prazo estabelecido no contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de outubro de 2023 a 14 de outubro de 2024, podendo ser rescindido quando da conclusão do novo processo licitatório de contratação de empresa terceirizada de serviços de limpeza e higienização. §2º Fica designado o Servidor Claudedir Wierzbicki, CPF nº 084.229.289-65, como fiscal do contrato, conforme Portaria nº 149/2023. §3º Fica designada a Servidora Lucivanda Silva Camargo, CPF nº 489.770.559-20, como gestora do contrato, conforme Resolução nº 70/2019 e seus dispositivos posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** deste Termo Aditivo é celebrado com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93 e nos fundamentos externados nos autos do Processo Administrativo nº 134/2021 e somente produzirá eficácia depois de publicado seu extrato, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61 da supracitada lei. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO** As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E por estarem acordados, firmam as partes o presente instrumento. Araucária, 09 de outubro de 2023. **BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA PAULO CESAR CILENTO NETO SPX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.**

BANCO SISTEMA S.A.
CNPJ nº 76.543.115/0001-94 - NIRE 41.3.0003041-3

Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de setembro de 2022 (lavrada sob a forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo primeiro, da Lei das Sociedades por Ações). **1. Data, Horário e Local:** Aos 23 dias do mês de setembro de 2022, às 10 horas, realizada na sede do Banco Sistema S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua da Glória, 251, 4º andar, Edifício NEO Corporate, CEP 80030-060. **2. Convocação:** O edital de primeira convocação desta Assembleia Geral foi publicado na forma do artigo 124 da Lei nº 6.404, de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") publicado nas edições dos dias 14, 15 e 16 de setembro de 2022, do jornal Bem Paraná, Curitiba, nas páginas 4, 2 e 1, respectivamente. **3. Presença:** Presentes acionistas titulares de 99,99% (noventa e nove por cento) do capital votante da Companhia, conforme assinaturas presentes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **4. Composição da Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos, o Sr. Bruno Duque Horta Nogueira, que convidou a Sra. Fernanda Jorge Stallone Palmeiro para secretária-**lo**. **5. Leitura dos Documentos:** Foi dispensada pelos acionistas a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta assembleia geral. **6. Ordem do Dia:** Reuniram-se os acionistas da Companhia para deliberar sobre as seguintes matérias: (i) O grupamento das ações de emissão da Companhia, na proporção de 1.500 (mil e quinhentas) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia em 1 (uma) ação ordinária nominativa e sem valor de emissão da Companhia ("Grupamento"); (ii) A Cisão Parcial da Companhia, com versão da parcela cindida de seu patrimônio no Banco BTG Pactual S.A., instituição financeira constituída sob a forma de sociedade anônima de capital aberto, com sede na localizada na Praia de Botafogo nº 501, 6º andar, Torre Corcovado, Auditório, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro - CEP: 22.250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 30.306.294/0001-45 ("BTG" e "Cisão Parcial" respectivamente), nos termos e condições do "Protocolo e Justificação de Cisão Parcial do Banco Sistema S.A., com Versão da Parcela de Patrimônio Cindida ao Banco BTG Pactual S.A.", datado de 31 de agosto de 2022 ("Protocolo e Justificação"); e do laudo de avaliação contábil da parcela cindida, datado de 31 de agosto de 2022 ("Laudo de Avaliação"); (iii) A ratificação da **RSM Acal Auditores Independentes S/S**, empresa especializada em avaliações, com sede na Rua Teixeira de Freitas, 31, 12º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 2021-355, registrada no CRC/RJ sob o número 4.080/O-9, e inscrita no CNP/ME sob o número 07.377.136/0001-64 ("Empresa Avaliadora") que, a pedido da administração da Companhia, *ad referendum* da assembleia geral, elaborou o Laudo de Avaliação; (iv) A alteração do *caput* do artigo 5º do estatuto social da Companhia, de forma a refletir o Grupamento, nos termos do item (i) acima; (v) A consolidação do Estatuto Social da Companhia; (vi) O ressarcimento aos acionistas cujas frações de ações foram canceladas; e (vii) A autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos que se façam necessários à formalização do Grupamento e da Cisão Parcial da Companhia. **7. Deliberações:** Após a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, conforme o caso, tomaram as seguintes deliberações: **7.1. Aprovar**, por unanimidade dos presentes, a lavratura desta ata em forma de sumário, na forma do Artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, bem como autorizar a publicação da presente Ata com omissão das assinaturas dos acionistas, na forma do Artigo 130, Parágrafo 2º, da mesma lei. **7.2. Aprovar**, por unanimidade dos presentes, o Grupamento à razão de 1.500 (mil e quinhentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal em 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal, sem alteração dos direitos e vantagens assegurados aos seus titulares e sem fracionamento de ações, nos termos do artigo 28, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações. Como resultado, o capital social da Companhia passará a ser dividido em 7.110 (sete mil, cento e dez) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **7.3. Aprovar**, por unanimidade dos presentes, o Protocolo e Justificação, que consta do Anexo I à presente ata. **7.4. Aprovar**, por unanimidade dos presentes, a Cisão Parcial, sem solidariedade, nos termos e condições do Protocolo e Justificação e do Laudo de Avaliação, que consta do Anexo II à presente ata. **7.4.1.** Nos termos do artigo 233, parágrafo único, da Lei das Sociedades por Ações, a cisão parcial da Companhia ocorrerá será sem solidariedade, de forma que o BTG será responsável apenas pelas obrigações que lhe são transferidas nos termos do Protocolo e Justificação. **7.5. Ratificar**, por unanimidade dos presentes, a nomeação da Empresa Avaliadora que, a pedido da administração da Companhia, *ad referendum* desta assembleia geral, elaborou o Laudo de Avaliação que consta do Anexo I ao Protocolo e Justificação ("Laudo de Avaliação"), para fins dos artigos 8º e 227 da Lei das Sociedades por Ações. **7.6.** Em decorrência do Grupamento, ora aprovado, alterar, por unanimidade dos presentes, o *caput* do Artigo 5º do estatuto social da Companhia, para que passe a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 5º** - O capital social devidamente subscrito e integralizado é de R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), dividido em 7.110 (sete mil, cento e dez) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal". **7.7. Aprovar**, por unanimidade dos presentes, a consolidação do estatuto social da Companhia, conforme minuta constante do Anexo III à presente ata. **7.8. Aprovar**, por unanimidade dos presentes, o ressarcimento aos acionistas cujas frações de ações foram canceladas, nos termos do artigo 28, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações, como resultado do Grupamento. O ressarcimento ora mencionado poderá ser solicitado pelo prazo de 1 (um) ano contado da presente data, sendo contabilizado e pago pela Companhia, com base no valor patrimonial contábil das ações da Companhia em 30 de junho de 2022, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data em que o respectivo acionista indicar à Companhia, de forma inequívoca, seus dados bancários para depósito. **7.9. Autorizar**, por unanimidade dos presentes, os diretores da Companhia a tomarem todas as providências necessárias para a formalização das deliberações aqui aprovadas, com amplos e gerais poderes para proceder a todos os registros, transcrições, averbações ou comunicações que se fizerem necessários de modo a completar a operação de Grupamento e a Cisão Parcial, ora aprovadas. **7.10. Reconhecer** que as deliberações aprovadas nesta assembleia geral apenas serão válidas, eficazes e produzirão efeitos após (i) a aprovação, em assembleia geral extraordinária do BTG, da Cisão Parcial; e (ii) a aprovação, pelo Banco Central do Brasil - BACEN, das matérias aqui tratadas. As deliberações ora aprovadas fazem parte de um negócio jurídico único e interdependente, sendo premissa que cada uma das etapas da operação aqui previstas não tenha eficácia, individualmente, sendo que as demais também tenham. **8. Encerramento e Assinaturas:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada. Mesa: Presidente: Bruno Duque Horta Nogueira; Secretária: Fernanda Jorge Stallone Palmeiro. Acionista Presente: Banco BTG Pactual S.A., neste ato representado por Carolina Cury Maia Costa e Felipe Nitti Giannattasio. *Certifico que a presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio.* Curitiba/PR, 23 de setembro de 2022. Bruno Duque Horta Nogueira - Presidente; Fernanda Jorge Stallone Palmeiro - Secretária. **Anexo III - Estatuto Social. Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1º** - O Banco Sistema S.A. ("Companhia") é uma companhia que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares em vigor. **Artigo 2º** - A Companhia tem sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua da Glória, nº 251, Edifício NEO Corporate, 4º andar, sala 402, Centro Cívico, e poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, manter e fechar escritórios, dependências, agências ou filiais em qualquer parte do território nacional ou do exterior, observadas as disposições legais e regulamentares em vigor. **Artigo 3º** - A Companhia tem como objeto social a prática de operações ativas, passivas e acessórias inerentes às respectivas carteiras autorizadas (comercial, de investimentos, de arrendamento mercantil, de crédito imobiliário e de crédito rural, financiamento e investimento), inclusive câmbio e administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor. Adicionalmente, a Companhia poderá deter participação, como sócia ou acionista, em sociedades com sede no país ou no exterior, quaisquer que sejam seus objetos sociais, inclusive instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ("BACEN"). **Artigo 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Capital Social: Artigo 5º** - O capital social devidamente subscrito e integralizado é de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), dividido em 7.110 (sete mil, cento e dez) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **§ 1º** - O capital social poderá ser aumentado independentemente de reforma estatutária, por deliberação da Diretoria, até o limite global de 10.000.000.000 (dez bilhões) de ações. As ações assim emitidas poderão ser ordinárias ou preferenciais, observado, em qualquer caso, o limite previsto no artigo 15, **§ 2º** da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). **§ 2º** - Dentro do limite do capital autorizado, a Diretoria poderá (i) aprovar a emissão de ações ou bônus de subscrição, mediante subscrição pública ou privada, fixando o preço de emissão, condições de integralização e demais condições da emissão, e (ii) outorgar, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, opção de compra de ações em favor de administradores e empregados da Companhia ou de suas controladas, e/ou de pessoas naturais que lhe prestem serviços ou a sociedade sob seu controle. **§ 3º** - As ações ordinárias terão, cada uma, direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **§ 4º** - Observado o disposto neste Estatuto Social, ficam autorizados a criação de uma ou mais classes de ações preferenciais e o aumento de classes de ações sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais, conforme aplicável. **§ 5º** - Não haverá direito de preferência na outorga e no exercício de opção de compra de ações, tampouco quando da conversão de valores mobiliários em ações, na forma do artigo 171, **§ 3º** Lei das S/A. **§ 6º** - A Companhia poderá adquirir as próprias ações, conforme aplicável, mediante autorização da Diretoria, com o objetivo de mantê-las em tesouraria para posterior alienação ou cancelamento, com observância das disposições e regulamentos em vigor. **§ 7º** - A Companhia poderá suspender os serviços de transferência, grupamento e desdobramento de ações mediante autorização do e por período a ser determinado pela Diretoria, desde que observado o disposto na Lei das S/A. **Capítulo III - Administração da Companhia: Artigo 6º** - A Companhia será administrada por uma Diretoria. **§ 1º** - Os administradores ficam dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. **§ 2º** - A Assembleia Geral fixará a remuneração global dos administradores da Companhia. **§ 3º** - Os administradores serão investidos em seus cargos mediante termos de posse lavrados nos livros de atas da Diretoria, após a homologação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil ("BACEN"), bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. **Artigo 7º** - A Diretoria será composta por 02 (dois) a 16 (dezesseis) membros, acionistas ou não, sendo todos designados simplesmente Diretores Executivos. Os membros da Diretoria serão todos residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer momento por Assembleia Geral, e ficam dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. **§ 1º** - O mandato de cada Diretor será de 3 (três) anos, admitida a reeleição. Findo o mandato, os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos membros eleitos. **§ 2º** - Observado o **§ 3º** do Artigo 6º deste Estatuto Social, os Diretores tomarão posse mediante assinatura de termo de posse no livro próprio e homologação de seus nomes pelo BACEN, e permanecerão em seus cargos até que seus sucessores assumam. O termo de posse dever ser assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à aprovação da eleição pelo BACEN, salvo justificativa aceita pela Diretoria, sob pena de tomar-se sem efeito a eleição. **§ 3º** - Em caso de renúncia, impedimento permanente ou outra hipótese de vacância permanente no cargo de Diretor Executivo, deverá ser convocada uma Assembleia Geral, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da vacância, para eleição do novo Diretor que completará o restante do mandato, ressalvada a faculdade de, respeitado o número mínimo legal de 2 (dois) Diretores, o cargo permanecer vago. **Artigo 8º** - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar quaisquer atos e deliberar sobre quaisquer matérias relacionadas com o objeto social, bem como adquirir, alienar e gravar bens móveis e imóveis, contrair obrigações, celebrar contratos, transigir e renunciar a direitos, ressalsados os atos que dependem de autorização da Assembleia Geral. **§ 1º** - Em todos os atos ou instrumentos que criem, modifiquem ou extingam obrigações da Companhia, ou impliquem em assunção de responsabilidade ou renúncia a direitos, esta será representada (i) por quaisquer dois Diretores, agindo em conjunto, (ii) por um Diretor em conjunto com um procurador com poderes especiais, (iii) por dois procuradores com poderes especiais, ou (iv) excepcionalmente por um procurador nomeado nos termos do **§ 4º** deste Artigo. **§ 2º** - A Companhia poderá ser, excepcionalmente, representada por um único Diretor ou procurador com poderes especiais, servindo a ata da respectiva reunião como documento hábil para prática dos atos autorizados. **§ 3º** - A Companhia poderá ser representada por um único procurador, para fins de comparecer em Assembleia de acionistas, quotistas ou de debenturistas, na qualidade de acionista, quotista ou debenturista, conforme o caso, desde que a referida companhia aberta não pertença ao conglomerado de que a Companhia faz parte, seja como Afiliada, coligada, controlada, ou controladora. Para os fins deste Estatuto Social, (i) "Afiliada" significa com respeito a qualquer Pessoa, qualquer outra Pessoa que, direta ou indiretamente, controle, seja controlada ou esteja sob controle comum com tal pessoa, e (ii) "Pessoa" significa uma pessoa natural (ou grupo de pessoas naturais), uma pessoa jurídica (ou grupo de pessoas jurídicas agindo em conjunto), consórcio(s), *joint venture(s)*, fundo(s) e *trust(s)* ou outra entidade ou organização de qualquer tipo. **§ 4º** - Os procuradores "*ad negotia*" serão constituídos por mandato com prazo não superior a 1 (um) ano, assinado por dois Diretores, no qual serão especificados os poderes outorgados, observado o disposto no Artigo 14, **§ 1º**, deste Estatuto Social, exceto se de outra forma estipulado, como condição de validade de negócios, em acordos de acionistas, hipótese na qual o prazo de tais procurações poderá ser ampliado pelo prazo contratual. **§ 5º** - As procurações para representação em processos judiciais, arbitrais ou administrativos poderão ser outorgadas por prazo indeterminado, permitida, neste caso, a representação da Companhia por um procurador agindo isoladamente, exceto se de outra forma estipulado, como condição de validade de negócios, em acordos de acionistas, hipótese na qual o prazo de tais procurações poderá ser ampliado pelo prazo contratual. **§ 6º** - Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, a Companhia será representada por dois Diretores agindo em conjunto, ou por um Diretor com um procurador, o qual agirá nos limites do seu mandato, ou por dois procuradores com poderes especiais, os quais agirão nos limites de seus mandatos. **§ 7º** - O endosso de cheques emitidos a favor da Companhia para depósito em conta bancária de terceiros só obrigará validamente a Companhia se firmado por 2 (dois) Diretores, ou por um Diretor em conjunto com um procurador com poderes especiais, constituído por mandato assinado por dois Diretores, ou por 2 (dois) procuradores com poderes especiais também constituídos por mandato assinado por 2 (dois) Diretores. **§ 8º** - O endosso de cheques para depósito em conta corrente da Companhia somente poderá ser efetuada mediante assinatura de um Diretor ou de 2 (dois) procuradores com poderes especiais. **Artigo 9º** - Compete ainda à Diretoria: a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral; b) Supervisionar todas as operações da Companhia acompanhando o seu andamento; c) Coordenar as atividades de relações públicas da Companhia; d) Preparar as demonstrações financeiras anuais e semestrais, para submissão à Assembleia Geral, bem como, se for o caso, demonstrações ou balanços emitidos em menor periodicidade; e) Definir as diretrizes e normas acerca da participação dos empregados nos lucros da Companhia. f) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; g) Examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; h) Convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente, ou na forma do artigo 123 da Lei das S/A; i) Manifestar-se sobre as demonstrações financeiras da Companhia e deliberar sobre seu encaminhamento à Assembleia Geral; j) Escolher e destituir os auditores independentes, os membros de comitês, quando existentes, preencher as vagas que se verificarem em tais órgãos por morte, renúncia ou destituição e aprovar o regimento interno de cada órgão, conforme aplicável, fixar a remuneração de cada um de seus membros, bem como convocá-los para prestar os esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria; k) Aprovar a emissão de ações ou de bônus de subscrição, ou, ainda, qualquer outro título ou valor mobiliário, ou certificados ou recibos representativos de títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, incluindo (1) a quantidade, espécie e classe de valores mobiliários a serem emitidos, (2) o preço de emissão e os critérios para a sua fixação; (3) conferir poderes para que a Diretoria possa praticar todos os atos necessários para a implementação da emissão, e (4) outros termos e condições relevantes da emissão; l) Deliberar sobre a recompra, permuta ou negociação com ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação ou cancelamento, observados os dispositivos legais pertinentes; m) Outorgar, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, opção de compra de ações em favor de administradores e empregados da Companhia, suas controladas, pessoas naturais que lhe prestem serviços, e/ou a sociedade sob seu controle; n) Estabelecer a remuneração, os benefícios indiretos e os demais incentivos dos administradores da Companhia; o) Aprovar a distribuição da remuneração, dos benefícios indiretos e dos demais incentivos referidos no item anterior individualmente a cada membro da Diretoria, observado o limite global da remuneração aprovado pela Assembleia Geral; p) Apresentar a Assembleia Geral proposta de dissolução, fusão, cisão e incorporação da Companhia; q) Aprovar a distribuição de dividendos intermediários à conta de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, incluindo a determinação de prazos, termos e condições para pagamento de tais dividendos, observadas as limitações legais aplicáveis, especialmente aquelas constantes do artigo 204 da Lei das S/A; r) Determinar o levantamento de balanços patrimoniais intercalares no último dia de um determinado mês e distribuir dividendos com base nos lucros então apurados, incluindo a determinação de prazos, termos e condições para pagamento de tais dividendos, observadas as limitações legais aplicáveis, especialmente aquelas constantes do artigo 204 da Lei das S/A; e s) Aprovar o pagamento ou crédito de juros sobre capital próprio aos acionistas, nos termos da legislação aplicável. **Parágrafo Único** - A Assembleia Geral poderá aprovar políticas internas que serão observados pelos Diretores na condução e desempenho de suas atividades, funções, atribuições e cargos. **Capítulo IV - Conselho Fiscal: Artigo 10º** - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) ou 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no país, com as atribuições previstas em lei. **Parágrafo Único** - O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que os acionistas solicitarem a sua instalação, devendo a Assembleia Geral competente eleger seus membros e fixar a respectiva remuneração, tudo na forma da legislação e regulamentação aplicáveis. **Capítulo V - Assembleia Geral: Artigo 11º** - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á uma vez por ano dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social. **Artigo 12º** - As Assembleias Gerais Extraordinárias reunir-se-ão nos casos e segundo a forma prevista na lei e neste Estatuto Social. **Artigo 13º** - As Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria, nos casos previstos em lei, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, mediante anúncio publicado, devendo a primeira publicação ser feita com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência. Em caso de ser necessária a realização da Assembleia Geral em segunda convocação, a primeira publicação do anúncio deverá ser realizada com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência. **Artigo 14º** - A Assembleia Geral será instalada e presidida por um membro da Diretoria, ou por quem este indicar por escrito, que escolherá uma pessoa dentre os presentes para secretar os trabalhos. **Artigo 15º** - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador, constituído na forma da lei, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado. A Companhia poderá solicitar, no anúncio de publicação da Assembleia Geral, o depósito prévio do instrumento de mandato na sede social até 24 (vinte e quatro) horas antes da data para a realização da Assembleia Geral. **Parágrafo Único** - Acionistas que desejarem participar da Assembleia Geral deverão apresentar evidência da sua qualidade de titular de ações da Companhia. **Artigo 16º** - Cabe à Assembleia Geral deliberar sobre as questões que, por lei, sejam de sua competência privativa, bem como sobre aquelas que, por qualquer razão, lhe sejam submetidas. Todas as matérias que sejam objeto da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão consideradas aprovadas se contarem com a maioria absoluta de votos afirmativos presentes, não se computando os votos em branco ou abstenções, salvo se a lei exigir *quorum* deliberativo maior. **Capítulo VI - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro: Artigo 17º** - O exercício social iniciará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 18º** - A Diretoria elaborará, com base nos registros da Companhia, demonstrações financeiras anuais e semestrais, previstas nas disposições legais e regulamentares em vigor. **§ 1º** - As demonstrações financeiras serão elaboradas com data-base de 31 de dezembro e 30 de junho de cada ano, observados os prazos para sua preparação estabelecidos na Lei das S/A e regulamentação aplicável. **§ 2º** - A Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, na forma do artigo 192 da Lei das S/A, juntamente com sua manifestação sobre o relatório da administração e as contas preparadas pela Diretoria, na forma do artigo 142, V, da Lei das S/A. **Artigo 19º** - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e as provisões para impostos. O prejuízo do exercício será absorvido pelos lucros acumulados, pela reserva de lucros e pela reserva legal, nesta ordem. **§ 1º** - O lucro líquido apurado terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até que o saldo da reserva atinja 20% (vinte por cento) do capital social, sendo facultado à Companhia deixar de constituir a reserva legal no exercício em que seu saldo, acrescido do montante das reservas de capital previstas no artigo 182, **§ 1º**, da Lei das S/A, exceder 30% (trinta por cento) do capital social; (b) o valor necessário para o pagamento do dividendo obrigatório previsto no Artigo 27 deste Estatuto Social; e (c) o saldo poderá, conforme deliberado em Assembleia Geral mediante proposta da Diretoria ser destinado, total ou parcialmente, à Reserva de Investimentos de que trata o **§ 2º** abaixo ou ser retido, total ou parcialmente, nos termos de orçamento de capital, na forma do artigo 196 da Lei das S/A. Os lucros não destinados na forma da lei e deste Estatuto Social deverão ser distribuídos como dividendos, nos termos do artigo 202, **§ 6º**, da Lei das S/A. **§ 2º** - A Reserva de Investimentos tem o objetivo de prover fundos que garantam o nível de capitalização da Companhia, investimentos em atividades relacionadas com o objeto social da Companhia e/ou o pagamento de dividendos futuros ou suas antecipações. A parcela anual dos lucros líquidos destinada à Reserva de Investimento será determinada pelos acionistas em Assembleia Geral Ordinária, com base em proposta da administração, obedecendo às destinações determinadas nas alíneas do **§ 1º** deste Artigo (cuja alínea (c) faculta a alocação de até 100% (cem por cento) do saldo remanescente do lucro líquido para essa reserva, observado o dividendo obrigatório (Artigo 27 abaixo) e os limites previstos nos artigos 198 e 199 da Lei das S/A), sendo certo que a proposta ora referida levará em conta as necessidades de capitalização da Companhia e as demais finalidades da Reserva de Investimentos. O limite máximo da Reserva de Investimentos será aquele estabelecido no artigo 199 da Lei das S/A. Quando a Reserva de Investimentos atingir seu limite máximo, ou quando a Companhia entender que o saldo da reserva excede o necessário para cumprir sua finalidade, a Assembleia Geral poderá determinar sua aplicação total ou parcial na integralização ou aumento do capital social ou na distribuição de dividendos, na forma do artigo 199 da Lei das S/A. **Artigo 20º** - A Companhia distribuirá, a título de dividendo obrigatório, 1% (um por cento) do lucro líquido do exercício, entre todas as ações, em cada exercício social, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das S/A. **Artigo 21º** - Os dividendos declarados deverão ser pagos respeitando-se o período estabelecido em lei e deverão sujeitar-se a correção monetária e/ou juros somente quando a Assembleia Geral o decidir expressamente. Dividendos não reclamados dentro do prazo de 3 (três) anos contados de sua disponibilização aos acionistas deverão ser revertidos em favor da Companhia. **§ 1º** - A Diretoria poderá declarar (i) dividendos intermediários à conta de lucros ou de reservas de lucros, apurados em balanços patrimoniais anuais ou semestrais; e (ii) dividendos intercalares com base nos lucros apurados em balanço levantado em períodos que não o anual ou semestral, observadas as limitações legais. **§ 2º** - As ações novas, já existentes quando da deliberação de distribuição de dividendos, poderão ser pagos dividendos integrais independentemente da data de integralização. Caberá ao órgão que deliberou sobre o dividendo estabelecer as condições de pagamento de dividendos às novas ações. **§ 3º** - A Assembleia Geral ou a Diretoria poderão determinar o pagamento de juros sobre o capital próprio, até o limite permitido em lei, cujo valor poderá ser imputado ao dividendo obrigatório de que trata o Artigo 26 deste Estatuto Social, observadas a legislação e regulamentação aplicável. **Artigo 22º** - Nos exercícios sociais em relação ao qual for atribuído aos acionistas o dividendo obrigatório, poderá ser distribuída aos administradores da Companhia, por deliberação da Assembleia Geral Ordinária, participação no lucro do exercício até o teto legal permitido (**§ 1º** do artigo 152 da Lei das S/A), a ser rateada entre os administradores de acordo como o que for deliberado pela Assembleia Geral. **Artigo 23º** - A Companhia poderá destinar parte do seu lucro, apurado semestralmente, à distribuição aos seus empregados, de acordo com normas estabelecidas em reunião da Diretoria, específicas para tal. **Capítulo VII - Arbitragem: Artigo 24º** - A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal ficam obrigados a resolver, por arbitragem administrada pela Corte de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e respectivos efeitos das disposições contidas neste Estatuto Social e na legislação e regulamentação aplicáveis. **Artigo 25º** - A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal elegerem, em caráter irrevogável e irretratável, o foro da comarca da Capital do Estado de São Paulo para o requerimento de quaisquer medidas cautelatórias para assegurar a arbitragem, ou, previamente à instalação do tribunal arbitral, para medidas de urgência de cunho preparatório à arbitragem para manter o *status quo* ou prevenir dano irreparável. **Capítulo VIII - Dissolução e Liquidação: Artigo 26º** - A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que nomeará o liquidante, determinará a forma de liquidação e elegerá o Conselho Fiscal, que funcionará durante o período de liquidação. Adicionalmente, a Companhia deverá entrar em liquidação extrajudicial conforme previsto na lei e previamente aprovado em Assembleia Geral. JUCEPAR nº 20231184689 em 08/03/2023.

Balanços, Atas, Súmulas, ou Editais?

A melhor

relação

custo

X

benefício

em

Publicidade-

Legal

está no

Bem Paraná

Faça um orçamento sem compromisso

3350.6620

